



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.341

João Pessoa - Quarta-feira, 29 de Março de 2017

Preço: R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 37.311 DE 28 DE MARÇO DE 2017.

**Altera o Decreto nº 17.463, de 31 de maio de 1995, que dispõe sobre substituição tributária nas operações com tintas, vernizes e outras mercadorias da indústria química, e determina outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista os Convênios ICMS 40/09 e 07/17,

DECRETA:

Art. 1º Os dispositivos do Decreto nº 17.463, de 31 de maio de 1995, abaixo enumerados, passam a vigorar com as respectivas redações:

I - inciso III do § 2º do art. 3º:

“III - a prevista na legislação interna dos Estados do Paraná, Minas Gerais, Rio Grande do Sul e São Paulo, nas operações destinadas àqueles Estados (Convênio ICMS 07/17).”;

II - item IV do Anexo Único (Convênio ICMS 40/09):

“

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	POSIÇÃO NA NCM
IV	Xadrez e pós assemelhados, exceto pigmentos à base de dióxido de titânio classificados no Código NCM/SH 3206.11.19	2821, 3204.17, 3206

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de março de 2017; 129º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

DECRETO Nº 37.312 DE 28 DE MARÇO DE 2017.

**Altera o Decreto nº 31.382, de 23 de junho de 2010, que dispõe sobre o regime de substituição tributária nas operações com trigo em grão e farinha de trigo, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Protocolo ICMS 80/16,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 31.382, de 23 de junho de 2010, passa a vigorar:

I - com nova redação dada aos seguintes dispositivos:

a) art. 3º:

“Art. 3º Na cobrança do ICMS, a carga tributária será decorrente da aplicação dos seguintes percentuais sobre o valor da operação, excluída a parcela do imposto (Protocolo ICMS 80/16):

I - 40% (quarenta por cento), nas operações com trigo em grão;

II - 36,36% (trinta e seis inteiros e trinta e seis centésimos por cento), nas operações com farinha de trigo e mistura de farinha de trigo.”;

b) “caput” e incisos I e II, do art. 4º:

“Art. 4º A base de cálculo do imposto será o montante formado pelo valor total de aquisição ou recebimento da mercadoria, adicionado de todas as despesas cobradas ou debitadas ao destinatário, até o momento do ingresso no estabelecimento adquirente, nela incluído o montante do próprio imposto, acrescido, ainda, do valor resultante da aplicação dos seguintes percentuais (Protocolo ICMS 80/16):

I - na importação do trigo em grão do exterior e nas aquisições de unidades da Federação não signatárias, bem como na aquisição interestadual efetuada diretamente a produtor localizado em unidades da Federação signatária (Protocolo ICMS 80/16):

a) 82,22% (oitenta e dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento), quando oriundas do exterior, aplicando-se sobre o montante final obtido a alíquota de 18% (dezoito por cento);

b) 95,55% (noventa e cinco inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento), quando oriundas de unidade da Federação com alíquota interestadual de 12% (doze por cento), aplicando-se sobre o montante obtido a alíquota de 18% (dezoito por cento);

c) 106,66% (cento e seis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), quando oriundas de unidade da Federação com alíquota interestadual de 7% (sete por cento), aplicando-se sobre o montante final obtido a alíquota de 18% (dezoito por cento);

d) 113,33% (cento e treze inteiros e trinta e três centésimos por cento), quando oriundas de unidades da Federação com alíquota interestadual de 4% (quatro por cento), aplicando-se sobre o montante final obtido a alíquota de 18% (dezoito por cento);

II - nas operações com farinha de trigo ou mistura de farinha de trigo oriundas do exterior e de unidades da federação não signatárias do Protocolo ICMS 46/00 (Protocolo ICMS 80/16):

a) 65,64% (sessenta e cinco inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento), quando oriundas do exterior, aplicando-se sobre o montante final obtido a alíquota de 18% (dezoito por cento);

b) 77,76% (setenta e sete inteiros e setenta e seis centésimos por cento), quando oriundas de unidade da Federação com alíquota interestadual de 12% (doze por cento), aplicando-se sobre o montante obtido a alíquota de 18% (dezoito por cento);

c) 87,86% (oitenta e sete inteiros e oitenta e seis centésimos por cento), quando oriundas de unidade da Federação com alíquota interestadual de 7% (sete por cento), aplicando-se sobre o montante final obtido a alíquota de 18% (dezoito por cento);

d) 93,92% (noventa e três inteiros e noventa e dois centésimos por cento), quando oriundas de unidades da Federação com alíquota interestadual de 4% (quatro por cento), aplicando-se sobre o montante final obtido a alíquota de 18% (dezoito por cento).”;

c) “caput” do art. 7º:

“Art. 7º Nas operações realizadas por unidades moageiras ou suas filiais atacadistas com farinha de trigo ou mistura de farinha de trigo, de sua produção, tributadas na forma deste Decreto, destinadas a outra unidade federada signatária, o valor correspondente a 70% (setenta por cento) da carga tributária, definida nos termos deste Decreto será repassado em favor do Estado destinatário da mercadoria, no prazo estabelecido no art. 5º deste Decreto (Protocolo ICMS 80/16).”;

d) “caput” do art. 9º:

“Art. 9º Nas operações interestaduais com farinha de trigo ou mistura de farinha de trigo entre estados signatários, com exceção das operações praticadas pelas unidades moageiras ou suas filiais atacadistas, de mercadorias por elas produzidas, o pagamento do ICMS ao estado destinatário será exigido no momento da saída da mercadoria em valor correspondente a 70% (setenta por cento) do valor de referência previsto no § 1º do art. 4º deste Decreto (Protocolo ICMS 80/16).”;

II - acrescido dos §§ 9º e 10 ao art. 4º, com as respectivas redações:

“§ 9º Quando das aquisições de farinha de trigo diretamente de moinhos localizados nos Estados signatários do Protocolo ICMS nº 46/00, o crédito presumido de que trata o § 8º poderá ser abatido quando da apuração do imposto mensal realizado pela unidade moageira ou sua filial atacadista, desde que regularmente inscrita como contribuinte substituído tributário no Estado da Paraíba.

§ 10. Na impossibilidade do abatimento previsto no § 9º, o crédito presumido será aproveitado em forma de ressarcimento do ICMS retido por substituição tributária, nos termos de portaria do Secretário de Estado da Receita.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de março de 2017; 129º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

DECRETO Nº 37.313 DE 28 DE MARÇO DE 2017.

**Altera o Decreto nº 21.459, de 31 de outubro de 2000, que dispõe sobre as operações com veículos automotores novos, efetuadas por meio de faturamento direto para o consumidor, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em visto o Convênio ICMS 14/17,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidas as seguintes alíneas aos incisos I, II e III do § 1º do art. 2º do Decreto nº 21.459, de 31 de outubro de 2000, com as respectivas redações:

I - as alíneas a.z e b.a ao inciso I (Convênio ICMS 14/17):

“a.z) com alíquota do IPI de 17%, 38,05%;

b.a) com alíquota do IPI de 24%, 35,77%.”;

II - as alíneas a.z e b.a ao inciso II (Convênio ICMS 14/17):

“a.z) com alíquota do IPI de 17%, 68,33%;

b.a) com alíquota do IPI de 24%, 64,06%.”;

III - as alíneas a.q e a.r ao inciso III (Convênio ICMS 14/17):

“a.q) com alíquota do IPI de 17%, 21,20%;

a.r) com alíquota do IPI de 24%, 19,95%.”

Art. 2º Ficam convalidadas as operações realizadas com base nas disposições contidas no Convênio ICMS 14/17, no período de 24 de fevereiro de 2017 até a data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de março de 2017; 129º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

## DECRETO Nº 37.314 DE 28 DE MARÇO DE 2017.

Altera o Decreto nº 28.576, de 14 de setembro de 2007, que dispõe sobre procedimentos relativos à aplicabilidade da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que trata do *Simples Nacional*, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica acrescentado o § 3º ao art. 17 do Decreto nº 28.576, de 14 de setembro de 2007, com a seguinte redação:

“§ 3º Nos procedimentos tendentes à apuração das infrações à legislação tributária devem ser observadas as disposições contidas no art. 642 do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de março de 2017; 129º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

## Decreto nº 37.315 de 28 de março de 2017

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 37.222, de 24 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/447/2017,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 183.000,00** (cento e oitenta e três mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
22.208 – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	272	183.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>183.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
22.208 – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046.4213.0287- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490	272	83.000,00
08.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490	272	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>183.000,00</b>



**GOVERNO DO ESTADO**  
Governador Ricardo Vieira Coutinho

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Albiege Lea Araújo Fernandes**  
SUPERINTENDENTE

**Murillo Padilha Câmara Neto**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Gilson Renato de Oliveira**  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Lúcio Falcão**  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de março de 2017; 129º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador  
  
WALDIRSON DIAS DE SOUZA  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão  
  
AMANDA ARAÚJO RODRIGUES  
Secretária de Estado das Finanças

## Decreto nº 37.316 de 28 de março de 2017

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 37.222, de 24 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/456/2017,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

02.000 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
02.101 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0713.0287- ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	3190	100	200.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>200.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

02.000 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
02.101 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190	100	200.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>200.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de março de 2017; 129º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador  
  
WALDIRSON DIAS DE SOUZA  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão  
  
AMANDA ARAÚJO RODRIGUES  
Secretária de Estado das Finanças

## DECRETO Nº 37.317 DE 28 DE MARÇO DE 2017.

Ratifica as Resoluções Nºs 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014 e 015/2017 do Conselho Deliberativo do FAIN, que aprovam benefício do FAIN às empresas SABOR DA TERRA LATÍCIOS LTDA, IRMÃOS PEREIRA & CIA LTDA., TOPMASSAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., ECOTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRIQUETES LTDA., IMPÉRIO ALMEIDA CAIXAS INDÚSTRIA EIRELI, HANDEBERG ESSENCE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ADITIVOS LTDA., COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO CARIRI LTDA., MAJAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA. - Filial, FICAMP S/A INDÚSTRIA TÊXTIL, BENTONIT UNIÃO NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (Boa Vista/PB), GRÁFICA SANTA MARTA LTDA., VALERIANO VALENTE DE OLIVEIRA & CIA LTDA., EMPRESAS COM SEUS CADASTROS CANCELADOS E/OU BAIXADOS JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, BRATESTX S.A (Unidade I João Pessoa/PB) e BRATESTX S.A (Unidade II Santa Rita/PB).

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 12, do Decreto Nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos Nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010, 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014 e 37.098 de 02 de dezembro de 2016.

## D E C R E T A:

Art. 1º Ficam ratificadas as Resoluções N.ºs N.ºs 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014 e 015/2017 do Conselho Deliberativo do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba - FAIN, publicadas nesta data, que aprovam benefício do FAIN às empresas - SABOR DA TERRA LATICÍNIOS LTDA, IRMÃOS PEREIRA & CIA LTDA., TOPMASSAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., ECOTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRIQUETES LTDA., IMPÉRIO ALMEIDA CAIXAS INDÚSTRIA EIRELI, HANDEBERG ESSENCE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ADITIVOS LTDA., COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO CARIRI LTDA., MAJAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA. - Filial, FICAMP S/A INDÚSTRIA TÊXTIL, BENTONIT UNIÃO NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (Boa Vista/PB), GRÁFICA SANTA MARTA LTDA., VALERIANO VALENTE DE OLIVEIRA & CIA LTDA., EMPRESAS COM SEUS CADASTROS CANCELADOS E/OU BAIXADOS JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, BRATESTX S.A (Unidade I João Pessoa/PB) e BRATESTX S.A (Unidade II Santa Rita/PB).

Art. 2º Fica deferida a republicação da Resolução nº 019, de 14 de dezembro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de março 2017; 129º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO  
DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN

## RESOLUÇÃO Nº 001/2017

APROVA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS  
SUBSIDIADOS À EMPRESA SABOR DA TERRA LATICÍNIOS LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 192ª realizada em 14 de março de 2017 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014 e 37.098 de 02 de dezembro de 2016.

## RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa SABOR DA TERRA LATICÍNIOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.112.455/0001-61 e Inscrição Estadual nº 16.111.746-5, enquadrada como empreendimento ampliado, conforme inciso IV, do Art. 3º do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 2º - Aprovar a concessão de empréstimo com encargos subsidiados sob o ICMS (FAIN/ICMS), nos termos do inciso I, do Art. 5º, do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º - Certificar que o benefício será limitado à produção industrial mensal própria incentivada que exceder a atual capacidade nominal instalada anterior à ampliação para os produtos **queijo de coalho** - 76.896 kg, **queijo de coalho com ervas** - 393 kg, **queijo de coalho light** - 70.668 kg, **queijo de manteiga** - 1.770 kg, **queijo minas** (frescal) 19.478 kg, **ricota frescal** - 14.782 kg; **queijo mussarela** - 32.426 kg; **manteiga de garrafa (da terra)** - 14.080 litros; **bebida láctea fermentada com polpa** 440 litros; à época da concessão do benefício, inclusive de novas linhas de produção de **queijo de coalho especial**, **queijo de manteiga especial**, **ricota com orégano**, **queijo mussarela light**, **queijo mussarela com pimenta calabreza**, **manteiga clarificada**, **nata pasteurizada**, **bebida láctea (diversos sabores)**, enquadrados com os códigos de Nomenclatura Comum do Mercosul - 0406.9020; 0406.1010; 0405.1000; 0405.9090 e 0403.9000.

Art. 4º - Fixar o valor do empréstimo em 100% (cem por cento) das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa, bem como um rebate de 99% (noventa e nove por cento) sobre o valor do empréstimo, durante o período de 15 (quinze) anos, a contar da data da publicação do Diploma Concessor, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 5º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no art. 158 da Lei nº 6.379/1996 e Art. 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Receita, nos termos da Resolução 020/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.194/2003, Crédito Presumido de 74,25% (setenta e quatro, vírgula vinte e cinco por cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção incentivada, a partir da data da publicação desta Resolução.

Art. 6º - Fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação conforme disposto no Art. 1º da Lei nº 10.608 de 18 de dezembro de 2015.

Art. 7º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 8º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

Art. 9º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 23 de março de 2017.

  
LINDOLFO PIRES NETO  
Presidente do Conselho Deliberativo do FAIN

## RESOLUÇÃO Nº 002/2017

APROVA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS  
SUBSIDIADOS À EMPRESA IRMÃOS PEREIRA & CIA LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 192ª realizada em 14 de março de 2017 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014 e 37.098 de 02 de dezembro de 2016.

## RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa IRMÃOS PEREIRA & CIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 41.118.043/0001-53 e Inscrição Estadual nº 16.096.097-5, enquadrada como empreendimento ampliado, conforme inciso IV, do Art. 3º do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 2º - Aprovar a concessão de empréstimo com encargos subsidiados sob o ICMS (FAIN/ICMS), nos termos do inciso I, do Art. 5º, do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

Art. 3º - Certificar que o benefício será limitado à produção industrial mensal própria incentivada que exceder a atual capacidade nominal instalada anterior à ampliação para os produtos **sabão em barra cx. c/ 10kg** - 833 und., **amaciante 2 litros** - 42 cx., **amaciante 500 ml** - 42 cx; **detergente 2litros** - 42 cx; **detergente 500 ml** - 42 cx; **desinfetante 2 litros** - 42 cx; **polidor de alumínio 500 ml cx c/ 24** - 42 cx; **sabão líquido 2 litros cx c/ 06** - 42 cx; **shampoo automotivo 2 litros cx c/ 06 und** - 42 cx; **shampoo automotivo 1 litro - cx c/ 12 und** - 42 cx; **shampoo automotivo 500 g - cx c/ 24 und** - 42 cx; **sabão em pó - pacote c/ 20 und** - 250 und à época da concessão do benefício, inclusive de novas linhas de produção de **pastilha sanitária** e **sabonete**, enquadrados com os códigos de Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM 3401.1900; 3401.3000; 3401.3001; 3402-9039; 3402.9040; 3402.9041; 3402.2000 e 3401.1190.

Art. 4º - Fixar o valor do empréstimo em 80% (oitenta por cento) das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa, bem como um rebate de 90% (noventa por cento) sobre o valor do empréstimo, durante o período de 15 (quinze) anos, a contar da data da publicação do Diploma Concessor, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 5º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no art. 158 da Lei nº 6.379/1996 e Art. 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Receita, nos termos da Resolução 020/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.194/2003, Crédito Presumido de 54% (cinquenta e quatro por cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção incentivada, a partir da data da publicação desta Resolução.

Art. 6º - Fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação conforme disposto no Art. 1º da Lei nº 10.608 de 18 de dezembro de 2015.

Art. 7º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 8º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

Art. 9º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 23 de março de 2017.

  
LINDOLFO PIRES NETO  
Presidente do Conselho Deliberativo do FAIN

## RESOLUÇÃO Nº 003/2017

APROVA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS  
SUBSIDIADOS À EMPRESA TOPMASSAS INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária nº 192ª realizada em 14 de março de 2017 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014 e 37.098 de 02 de dezembro de 2016.

## RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa TOPMASSAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 24.343.031/0002-94 e Inscrição Estadual nº 16.270.484-4, enquadrada como empreendimento novo, conforme inciso I, do Art. 3º do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 2º - Aprovar a concessão de empréstimo com encargos subsidiados sob o ICMS (FAIN/ICMS), nos termos do inciso I, do Art. 5º, do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

**Art. 3º** – Certificar que o benefício será limitado à produção industrial mensal total própria dos produtos **crackers, maria & maisena, salgados, bolacha doce arrumada, populares ensacados, amanteigados, recheados e wafers**, enquadrados nos seguintes códigos de Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM 1905.9020 e 1905.3100.

**Art. 4º** – Fixar o valor do empréstimo em 80% (oitenta por cento) das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa, bem como um rebate de 90% (noventa por cento) sobre o valor do empréstimo, durante o período de 15 (quinze) anos, a contar da data da publicação do Diploma Concessor, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

**Art. 5º** – A empresa fica autorizada a solicitar, com base no art. 158 da Lei nº 6.379/1996 e Art. 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Receita, nos termos da Resolução 020/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.194/2003, Crédito Presumido de 54% (cinquenta por cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção incentivada, a partir da data da publicação desta Resolução.

**Art. 6º** – Fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação conforme disposto no Art. 1º da Lei nº 10.608 de 18 de dezembro de 2015.

**Art. 7º** – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações.

**Art. 8º** – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

**Art. 9º** – Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

**Art. 10** – Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 23 de março de 2017.

  
LINDOLFO PIRES NETO  
Presidente do Conselho Deliberativo do FAIN

## RESOLUÇÃO Nº 004/2017

### APROVA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA ECOTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRIQUETES LTDA.

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN**, em decisão tomada na sessão plenária nº 192ª realizada em 14 de março de 2017 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014 e 37.098 de 02 de dezembro de 2016.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa **ECOTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRIQUETES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 25.194.988/0001-06 e Inscrição Estadual nº 16.276.303-4, enquadrada como empreendimento novo, conforme inciso I, do Art. 3º do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

**Art. 2º** – Aprovar a concessão de empréstimo com encargos subsidiados sob o ICMS (FAIN/ICMS), nos termos do inciso I, do Art. 5º, do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

**Art. 3º** – Certificar que o benefício será limitado à produção industrial mensal total própria do produto **ecoflame**, enquadrado no seguinte código de Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM 2701.2000.

**Art. 4º** – Fixar o valor do empréstimo em 80% (oitenta por cento) das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa, bem como um rebate de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do empréstimo, durante o período de 15 (quinze) anos, a contar da data da publicação do Diploma Concessor, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

**Art. 5º** – A empresa fica autorizada a solicitar, com base no art. 158 da Lei nº 6.379/1996 e Art. 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Receita, nos termos da Resolução 020/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.194/2003, Crédito Presumido de 48% (quarenta e oito por cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção incentivada, a partir da data da publicação desta Resolução.

**Art. 6º** – Fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação conforme disposto no Art. 1º da Lei nº 10.608 de 18 de dezembro de 2015.

**Art. 7º** – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações.

**Art. 8º** – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

**Art. 9º** – Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

**Art. 10** – Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 23 de março de 2017.

  
LINDOLFO PIRES NETO  
Presidente do Conselho Deliberativo do FAIN

## RESOLUÇÃO Nº 005/2017

### APROVA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA IMPÉRIO ALMEIDA CAIXAS INDÚSTRIA EIRELI.

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN**, em decisão tomada na sessão plenária nº 192ª realizada em 14 de março de 2017 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014 e 37.098 de 02 de dezembro de 2016.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa **IMPÉRIO ALMEIDA CAIXAS INDÚSTRIA EIRELI.**, inscrita no CNPJ nº 24.258.103/0001-14 e Inscrição Estadual nº 16.268.182-8, enquadrada como empreendimento novo, conforme inciso I, do Art. 3º do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

**Art. 2º** – Aprovar a concessão de empréstimo com encargos subsidiados sob o ICMS (FAIN/ICMS), nos termos do inciso I, do Art. 5º, do Decreto acima mencionado, que deverá ser aplicado nos objetivos do projeto aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN, devendo o mesmo ser mensurado na conta Reserva de Capital e comprovadamente, posteriormente, incorporado ao Capital Social da empresa.

**Art. 3º** – Certificar que o benefício será limitado à produção industrial mensal total própria dos produtos **embalagens de papel ondulado segmentos diversos, embalagens de papel cartão segmentos diversos**, enquadrados nos seguintes códigos de Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM 4819.1000 e 4819.2000.

**Art. 4º** – Fixar o valor do empréstimo em 80% (oitenta por cento) das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa, bem como um rebate de 90% (noventa por cento) sobre o valor do empréstimo, durante o período de 15 (quinze) anos, a contar da data da publicação do Diploma Concessor, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

**Art. 5º** – A empresa fica autorizada a solicitar, com base no art. 158 da Lei nº 6.379/1996 e Art. 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Receita, nos termos da Resolução 020/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.194/2003, Crédito Presumido de 54% (cinquenta e quatro por cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção incentivada, a partir da data da publicação desta Resolução.

**Art. 6º** – Fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação conforme disposto no Art. 1º da Lei nº 10.608 de 18 de dezembro de 2015.

**Art. 7º** – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações.

**Art. 8º** – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

**Art. 9º** – Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

**Art. 10** – Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 23 de março de 2017.

  
LINDOLFO PIRES NETO  
Presidente do Conselho Deliberativo do FAIN

## RESOLUÇÃO Nº 006/2017

### APROVA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS PARA A NOVA LINHA DE PRODUÇÃO DA EMPRESA HANDEBERG ESSENCE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ADITIVOS LTDA.

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN**, em decisão tomada na sessão plenária nº 192ª realizada em 14 de março de 2017 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014 e 37.098 de 02 de dezembro de 2016.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa **HANDEBERG ESSENCE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ADITIVOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 10.850.316/0001-26 e Inscrição Estadual nº 16.161.718-2, enquadrada como empreendimento novo, de acordo com a Resolução nº 013/2016, ratificada pelo Decreto 36.818/2016, publicados no Diário Oficial de 22 de julho de 2016, conforme inciso I, do Art. 3º do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.

**Art. 2º** – Certificar que o benefício será extensivo a nova linha de produção industrial mensal total própria dos produtos **amaciante de roupas, brilha pneus, cêra líquida, cheirinho de carro, desinfetante, desincrustante alcalino, detergente, lava canil, lava roupa, limpa inox, limpa porcelanato, limpa piso, limpa vidros, lustra móveis, naftalina, pedra sanitária, perfume de ambiente, polidor, removedor, sabão em barra, sabão em pasta, sabão em pó, sabão para lavar mãos, soda cáustica escamas, velas e shampoo de carro** enquadrados nos seguintes códigos de Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM 3402.2000; 2828.9011; 2902.9020; 3307.4900; 3401.1900; 3402.1140;

3405.2000; 3808.9419 e 3809.9190.

**Art. 3º** - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no Art. 158 da Lei nº 6.379/1996 e art. 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Receita, nos termos da Resolução 020/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.194/2003, Crédito Presumido de 54% (cinquenta e quatro por cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção incentivada a partir da data de publicação desta Resolução.

**Art. 4º** - Fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação conforme disposto no Art. 1º da Lei nº 10.608 de 18 de dezembro de 2015.

**Art. 5º** - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações.

**Art. 6º** - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

**Art. 7º** - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

**Art. 8º** - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 23 de março de 2017.

  
LINDOLFO PIRES NETO  
Presidente do Conselho Deliberativo do FAIN

## RESOLUÇÃO Nº 007/2017

### APROVA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS PARA A NOVA LINHA DE PRODUÇÃO DA EMPRESA COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO CARIRI LTDA.

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN**, em decisão tomada na sessão plenária nº 192ª realizada em 14 de março de 2017 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014 e 37.098 de 02 de dezembro de 2016.

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO CARIRI LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 02.485.475/0001-40 e Inscrição Estadual nº 16.120.282-9, enquadrada como empreendimento ampliado, de acordo com a Resolução nº 045/2002, ratificada pelo Decreto 23.611/2002, publicados no Diário Oficial de 23 de novembro de 2002, alterada pela Resolução nº 066/2004, ratificada pelo Decreto nº 25.367/2004, publicados em 24/09/2004, alterada pela Resolução nº 064/2010, ratificada pelo Decreto nº 31.956/2010, publicados em 28/12/2010 e Resolução nº 019/2014, ratificada pelo Decreto 35.549/2014, publicados em 14/11/2014, conforme inciso IV do Art. 3 do Decreto n 17.252/94 e suas alterações.

**Art. 2º** - Certificar que o benefício será extensivo a nova linha de produção industrial mensal total própria do produto **Goma para Tapioca**, enquadrado no seguinte código de Nomenclatura Comum do Mercosul - **NCM 1903.00.00**.

**Art. 3º** - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no art. 158 da Lei nº 6.379/1996 e art. 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Receita, nos termos da Resolução 020/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.194/2003, Crédito Presumido de 54% (cinquenta e quatro por cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção incentivada a partir da data de publicação desta Resolução.

**Art. 4º** - Fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação conforme disposto no Art. 1º da Lei nº 10.608 de 18 de dezembro de 2015.

**Art. 5º** - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações.

**Art. 6º** - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

**Art. 7º** - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

**Art. 8º** - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 23 de março de 2017.

  
LINDOLFO PIRES NETO  
Presidente do Conselho Deliberativo do FAIN

## RESOLUÇÃO Nº 008/2017

### APROVA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS PARA A NOVA LINHA DE PRODUÇÃO DA EMPRESA MAJAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA. - Filial.

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN**, em decisão tomada na sessão plenária nº 192ª realizada em 14 de março de 2017 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de

03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014 e 37.098 de 02 de dezembro de 2016.

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Reconhecer de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa **MAJAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS LTDA. - Filial**, inscrita no CNPJ nº 92.357.250/0004-44 e Inscrição Estadual nº 16.149.669-5, enquadrada como empreendimento novo, de acordo com a Resolução nº 053/2006, republicada no Diário Oficial em 11/01/2007, ratificada pelo Decreto 27.741/2006, publicado no Diário Oficial em 02 de novembro de 2006 e Protocolo de Intenções assinado em 23 de agosto de 2006.

**Art. 2º** - Certificar que o benefício será extensivo a nova linha de produção industrial mensal total própria dos produtos **tênis (casual, sapatênis, basquete, surf, skate, sneakers, fitness, running, volei, knit shoes, esporte e moda), calçados em geral, sandálias e cnfecções em geral (t-shirt, moleton, calças, walkshorts, boardshorts, regatas, jaquetas, camisas, meias, boné e gorro)**, enquadrado no seguintes códigos de Nomenclatura Comum do Mercosul - **NCM 6402.9990; 6403.9190; 6404.1100; 6404.1900; 6402.2000; 6101.2000; 6109.9000; 6202.9900; 6205.2000; 6115.9600; 6505.0012; 6505.0019; 6505.0022; 6104.4200; 6104.4900; 6105.1000; 6105.2000; 6105.9000; 6106.2000; 6115.1099; 6205.2000; 6205.3000; 6206.3000 e 6217.1000; 6403.9990 e 6205.2000**

**Art. 3º** - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no art. 158 da Lei nº 6.379/1996 e art. 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Receita, nos termos da Resolução 020/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.194/2003, Crédito Presumido de 74,25% (setenta e quatro, vírgula vinte e cinco por cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção incentivada a partir da data de publicação desta Resolução.

**Art. 4º** - Fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação conforme disposto no Art. 1º da Lei nº 10.608 de 18 de dezembro de 2015.

**Art. 5º** - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações.

**Art. 6º** - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

**Art. 7º** - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

**Art. 8º** - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 23 de março de 2017.

  
LINDOLFO PIRES NETO  
Presidente do Conselho Deliberativo do FAIN

## RESOLUÇÃO Nº 009/2017

### RETIFICA RESOLUÇÃO Nº 007/2008 RETIFICADORA DA RESOLUÇÃO Nº 012/1997 QUE APROVOU A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA FICAMP S/A INDÚSTRIA TÊXTIL.

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN**, em decisão tomada na sessão plenária nº 192ª realizada em 14 de março de 2017 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014 e 37.098 de 02 de dezembro de 2016.

Considerando que a empresa **FICAMP S/A INDÚSTRIA TÊXTIL** inscrita no CNPJ nº 12.941.720/0001-30 e Inscrição Estadual nº 16.081.221-6, enquadrada como empreendimento novo, de acordo com a Resolução nº 012/1997, ratificada pelo Decreto nº 19.054/1997, ambos publicados no Diário Oficial do Estado em 17/08/1997, Resolução nº 007/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.016/2003, ambos publicados no Diário Oficial do Estado em 24/06/2003, Resolução nº 264/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.441/2003, ambos publicados no Diário Oficial do Estado em 30/09/2003, Resolução nº 015/2004, ratificada pelo Decreto nº 24.981/2004, ambos publicados no Diário Oficial do Estado em 02/04/2004 e Resolução nº 007/2008, ratificada pelo Decreto nº 29.092/2008, ambos publicados no Diário Oficial do Estado em 12/03/2008.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar o inciso III do Art. 1º da Resolução 007/2008 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ III -Fixar o valor do empréstimo em 100% (cem por cento) das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa, durante o período de 15 (quinze) anos, a contar da data da publicação da Resolução nº 007/2008, de acordo com o Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.”

**Art. 2º** - Ratificar os incisos IV e VI do Art. 1º e demais artigos constantes da Resolução nº 007/2008.

**Art. 3º** - Fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação conforme disposto no Art. 1º da Lei nº 10.608 de 18 de dezembro de 2015.

**Art. 4º** - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado

João Pessoa, 23 de março de 2017.

  
LINDOLFO PIRES NETO  
Presidente do Conselho Deliberativo do FAIN



## RESOLUÇÃO Nº 010/2017

**RETIFICA RESOLUÇÃO Nº 013/2012 QUE APROVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE FRUIÇÃO DO BENEFÍCIO DO FAIN À EMPRESA BENTONIT UNIÃO NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.(Boa Vista/PB)**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN**, em decisão tomada na sessão plenária nº 192ª realizada em 14 de março de 2017 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014 e 37.098 de 02 de dezembro de 2016.

Considerando que a empresa **BENTONIT UNIÃO NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (Boa Vista/PB)**, inscrita no CNPJ nº 08.811.119/0008-22 e Inscrição Estadual nº 16.023.936-2, enquadrada como empreendimento ampliado, de acordo com as Resoluções nº 009/1997, ratificada pelo Decreto nº 18.942/97, ambos publicados no Diário Oficial do Estado em 21/06/97, Resolução nº 026/1999, ratificada pelo Decreto nº 20.622/99, ambos publicados no Diário Oficial do Estado em 07/10/99 e Resolução nº 013/2012, ratificada pelo Decreto 33.116/2012, publicados no Diário Oficial do Estado de 18/07/2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar o Artigo 1º da Resolução nº 013/2012 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Considerar de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado a empresa **BENTONIT UNIÃO NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (Boa Vista/PB)**, enquadrada como empreendimento ampliado de acordo com a Resolução nº 026/1999, ratificada pelo Decreto nº 20.622/99, ambos publicados no Diário Oficial do Estado em 07/10/99, conforme inciso IV, do Art. 3º do Decreto 17.252/94 e suas alterações.”

**Art. 2º** - Certificar que o benefício será limitado à produção industrial própria incentivada que exceder a capacidade nominal instalada à época da concessão do benefício de **1.439 toneladas/mês** para os produtos  **Bentonita sódica e bentonita cálcica** enquadrados nos seguintes códigos de Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM 3802.9020 e 2508.1000.

**Art. 3º** - Ratificar os demais artigos constantes da Resolução nº 013/2012.

**Art. 4º** - Fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação conforme disposto no Art. 1º da Lei nº 10.608 de 18 de dezembro de 2015.

**Art. 5º** - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

**Art. 6º** - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado

João Pessoa, 23 de março de 2017.

  
LINDOLFO PIRES NETO  
Presidente do Conselho Deliberativo do FAIN

## RESOLUÇÃO Nº 011/2017

**RETIFICA RESOLUÇÃO Nº 005/2012 QUE APROVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE FRUIÇÃO DO BENEFÍCIO DO FAIN À EMPRESA GRÁFICA SANTA MARTA LTDA.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN**, em decisão tomada na sessão plenária nº 192ª realizada em 14 de março de 2017 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014 e 37.098 de 02 de dezembro de 2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar o Art. 1º da Resolução nº 005/2012 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Considerar de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa **GRÁFICA SANTA MARTA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 09.098.419/0001-00 e Inscrição Estadual nº 16.015.825-7, enquadrada como empreendimento modernizado, conforme parágrafo 1º, do Art. 3º do Decreto nº 17.252/94, à época da concessão do benefício de acordo com a Resolução nº 133/1999, ratificada pelo Decreto nº 20.863/99, ambos publicados no Diário Oficial do Estado em 30/12/1999, alterado pela Resolução nº 066/2002, ratificada pelo Decreto nº 23.844/2002, publicados no Diário Oficial de 30/12/2002.

**Art. 2º** - Ratificar os demais artigos constantes da Resolução nº 005/2012.

**Art. 3º** - Fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação conforme disposto no Art. 1º da Lei nº 10.608 de 18 de dezembro de 2015.

**Art. 4º** - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 23 de março de 2017.

  
LINDOLFO PIRES NETO  
Presidente do Conselho Deliberativo do FAIN

## RESOLUÇÃO Nº 012/2017

**RETIFICA A RESOLUÇÃO 032/2008 RETIFICADORA DA RESOLUÇÃO Nº 33/2003 QUE APROVOU A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA VALERIANO VALENTE DE OLIVEIRA & CIA LTDA.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN**, em decisão tomada na sessão plenária nº 192ª realizada em 14 de março de 2017 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014 e 37.098 de 02 de dezembro de 2016.

Considerando que a empresa **VALERIANO VALENTE DE OLIVEIRA & CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 09.165.028/0001-53 e Inscrição Estadual nº 16.030.375-3, enquadrada como empreendimento revitalizado, de acordo com as Resoluções nº 033/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.301/2003, publicados no Diário Oficial do Estado de 15/08/2003, Resolução nº 088/2007, ratificada pelo Decreto nº 25.625/2007, publicados no Diário Oficial do Estado de 07/10/2007 e Resolução nº 032/2008, ratificada pelo Decreto nº 29.403/2008, publicados no Diário Oficial do Estado de 01/07/2008, conforme inciso III do Art. 3º do Decreto nº 17.252/94 à época da concessão do benefício.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar o inciso III da Resolução nº 032/2008 que passa a vigorar com a seguinte redação.

“III - Fixar o valor do empréstimo em 100% (cem por cento) do valor das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa, a contar de janeiro de 2009, de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único, do Art. 17 do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações, certificando que o benefício será limitado à produção industrial mensal total própria dos produtos **flocos de milho de diversos tamanhos, salgadinhos tipo snacks em diversos sabores, farelo de milho (ração animal), salgadinhos extrusados em diversos sabores, salgadinhos expandidos tipo pipoca, salgadinhos tipo chips em diversos sabores, canjica de milho, xerém de milho, coloríficos e condimentos, milho selecionado e pré-pronto para pipoca**, enquadrados nos seguintes códigos de Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM 1104.1900; 1905.9090; 1104.2300; 1904.1000; 1904.1000; 2005.2000; 1104.1900; 1104.2300; 2103.9021 e 1005.9010.”

**Art. 2º** - Ratificar os demais artigos constantes da Resolução nº 032/2008.

**Art. 3º** - Fica condicionada à concessão do Regime Especial de Tributação conforme disposto no Art. 1º da Lei nº 10.608 de 18 de dezembro de 2015.

**Art. 4º** - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

**Art. 5º** - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

**Art. 6º** - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado

João Pessoa, 23 de março de 2017

  
LINDOLFO PIRES NETO  
Presidente do Conselho Deliberativo do FAIN

## RESOLUÇÃO Nº 013/2017

**APROVA O CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS FISCAIS (FAIN/ICMS) DAS EMPRESAS INCENTIVADAS PELO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN COM SEUS CADASTROS CANCELADOS E/OU BAIXADOS JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN**, em decisão tomada na sessão plenária nº 192ª realizada em 14 de março de 2017 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014 e 37.098 de 02 de dezembro de 2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o cancelamento dos benefícios fiscais (FAIN/ICMS) das empresas incentivadas pelo Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba - FAIN, as quais se encontram com seus cadastros cancelados e/ou baixados junto a Secretaria de Estado da Receita - SER

**Art. 2º** - Certifica que o benefício será cancelado para as empresas abaixo relacionadas:

**Razão Social**  
Ecopel Reciclagem Ltda.

**Inscrição Estadual**  
16.139.817-0.

MBA Ind.Metalúrgica Com. e Construção Ltda	16.136.498-5
CMD Indústria Metalúrgica Ltda.	16.133.963-8
Brita Ind. e Com. de Pedras Ltda	16.149.541-9
Indústria de Vidros Campinense Ltda	16.155.442-3
Sandra de Andrade Paulino - ME	16.085.983-2
José Nilson Crispim	16.147.398-9
Ind. e Com. de Massas Alimentícias Beija Flor Ltda.	16.112.580-8
Mannes Nordeste Ltda.	16.164.202-0
Ink Brasil Ind. Com. e Serv Máquinas Ltda.	16.134.184-5
Atlantica Ind. Com de Alimentos Ltda.	16.161.868-5
Sanvale Ind. e Com. de Calçados Ltda.	16.139.510-4
Companhia de Aços Bayeux	16.177.698-1
Caulisa Com. e Benef. de Minerios Ltda. (Filial)	16.177.418-0
Alusse Ind. Com. Suc Telhas Plásticas (ECOLIT)	16.157.839-0
Argamassas Solassantini Pre-Moldados Ltda.	16.152.961-5
Ima Alimentos Indústria e Comércio Ltda.	16.010.436-0
Indústria e Com Vidros Temperados PB	16.134.778-9
Caulisa Com. e Benef. de Minerios Ltda. (Kaolin)	16.146.969-8
PG Lubrificantes Ltda.	16.140.106-6
Ind. Farmaceutica da Paraíba Ltda. (Goldfarb)	16.169.060-2
SAF NE Artefatos para Calçados Ltda.	16.148.062-4
PETPLAST Ind. Com. de Plásticos Ltda.	16.163.771-0
Refrigerantes Havaí Ltda.	16.131.863-0
Ind. e Com. de Prod Ópticos Girafa Ltda.	16.153.731-6
Moda PU NE Ind. de Sol. de Poliurt. Ltda.	16.136.823-9
Cerâmica Planalto Eireli	16.205.966-3
JJB Ind. Comércio Têxtil Ltda.	16.138.901-5
Sonor do Brasil Acessórios do Vestuário Ltda.	16.155.466-0
J.A.R Indústria e Comércio de Pre-Moldados Ltda.	16.160.720-9
Asher Medical Industrial Ltda.	16.168.654-0
Famec Fabricação de Móveis Ltda.	16.215.650-2
EFG Automação e Robotização de Linhas de Montagem Ltda.	16.230.307-6

**Art. 3º** - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 23 de março de 2017.

  
LINDOLFO PIRES NETO  
Presidente do Conselho Deliberativo do FAIN

#### RESOLUÇÃO Nº 014/2017

### RETIFICA A RESOLUÇÃO 021/2008 QUE APROVOU A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA BRASTEX S.A (Unidade I João Pessoa/PB)

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN**, em decisão tomada na sessão plenária nº 192ª realizada em 14 de março de 2017 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014 e 37.098 de 02 de dezembro de 2016.

Considerando que empresa BRASTEX S.A (Unidade I João Pessoa/PB), inscrita no CNPJ nº 09.258.807/0001-01 e Inscrição Estadual nº 16.056.495-6, é beneficiária do FAIN - Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba de acordo com a Resolução nº 021/2008, ratificada pelo Decreto nº 29.401/2008, ambos publicados em 01 de julho de 2008.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar o Art. 1º e 2º da Resolução nº 021/2008 que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** – Considerar de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa BRASTEX S.A (Unidade I João Pessoa/PB), enquadrada como empreendimento modernizado, conforme o Decreto nº 17.252/94 e suas alterações.”

**“Art. 2º** – Aprovar, nos termos do inciso I do Art. 5º, do Decreto acima mencionada aplicação de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba, garantindo a manutenção dos incentivos estaduais, já concedidos, em relação à totalidade da produção industrial própria, destinados a necessidade do capital de giro a empresa BRASTEX S.A (Unidade I João Pessoa/PB).”

**Art. 2º** - Ficam convalidados os procedimentos adotados com base nesta Resolução, a partir de 16 de junho de 2008 até a data de sua ratificação por Decreto.

**Art. 3º** - Ratificar os demais artigos constantes da Resolução nº 021/2008.

**Art. 4º** – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

**Art.5º** - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 23 de março de 2017.

  
LINDOLFO PIRES NETO  
Presidente do Conselho Deliberativo do FAIN

#### RESOLUÇÃO Nº 015/2017

### RETIFICA A RESOLUÇÃO 022/2008 QUE APROVOU A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA BRASTEX S.A (Unidade II Santa Rita/PB)

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN**, em decisão tomada na sessão plenária nº 192ª realizada em 14 de março de 2017 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014 e 37.098 de 02 de dezembro de 2016.

Considerando que empresa BRASTEX S.A (Unidade II Santa Rita/PB), inscrita no CNPJ nº 09.258.807/0002-84 e Inscrição Estadual nº 16.081.583-5, é beneficiária do FAIN - Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba de acordo com a Resolução nº 022/2008, ratificada pelo Decreto 29.401/2008, ambos publicados em 01 de julho de 2008.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar o Art. 2º da Resolução nº 022/2008 que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º** – Aprovar, nos termos do inciso I do Art. 5º, do Decreto acima mencionado a aplicação de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba, garantindo a manutenção dos incentivos estaduais, já concedidos, em relação à totalidade da produção industrial própria, destinados a necessidade do capital de giro a empresa BRASTEX S.A (Unidade II Santa Rita/PB).”

**Art. 2º** - Ficam convalidados os procedimentos adotados com base nesta Resolução, a partir de 16 de junho de 2008 até a data de sua ratificação por Decreto.

**Art. 3º** - Ratificar os demais artigos constantes da Resolução nº 022/2008.

**Art. 4º** – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

**Art.5º** - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 23 de março de 2017.

  
LINDOLFO PIRES NETO  
Presidente do Conselho Deliberativo do FAIN

#### RESOLUÇÃO Nº 019/2016

### RETIFICA RESOLUÇÃO Nº 059/2010 QUE APROVA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PNEUS FREEDOM LTDA.

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN**, em decisão tomada na sessão plenária nº 191ª realizada em 01 de dezembro de 2016 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do Art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229 de 08 de maio de 1996; 18.518 de 12 de outubro de 1996; 18.861 de 03 de maio de 1997; 19.137 de 17 de setembro de 1997; 19.519 de 17 de fevereiro de 1998; 20.846 de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008; 31.584 de 02 de setembro de 2010; 32.388 de 02 de setembro de 2011, 33.735 de 02 de março de 2013, 34.753 de 07 de janeiro de 2014 e 37.098 de 02 de dezembro de 2016.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar o Art. 2º da Resolução nº 059/2010 que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º** – Aprovar, nos termos do inciso I, do Art. 5º, do Decreto nº 17.252/94, a aplicação de recurso do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba, para a concessão de empréstimo com encargos subsidiados, destinados a necessidade de capital de giro à empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PNEUS FREEDOM LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 12.931.405/0001-22 e Inscrição Estadual nº 16.177.089-4, certificando que o benefício será limitado à produção industrial mensal total própria dos produtos **pneus novos para motos, câmaras de ar para motos e pneus re-moldados para motos**, enquadrados nos seguintes códigos de Nomenclatura Comum do Mercosul - **NCM 4011.40.00; 4013.90.00 e 4012.19.00**, de conformidade com o projeto econômico financeiro apresentado a época do benefício”.

**Art. 2º** – - Ratificar os demais artigos constantes da Resolução nº 059/2010.

**Art. 3º** – Exigir da empresa beneficiária o cumprimento do disposto na Lei nº 10.758, de 14 de setembro de 2016, bem como do Decreto nº 36.927 de 21 de setembro de 2016.

**Art. 4º** - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 14 de dezembro de 2016.

Publicada no Diário Oficial de 24/12/2016

Republicada por incorreção

  
LINDOLFO PIRES NETO  
Presidente do Conselho Deliberativo do FAIN

**Ato Governamental nº 1.044****João Pessoa, 28 de março de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, **MARTA BETANIA DUARTE SILVA**, matrícula nº 153.200-6, do cargo em comissão de Gerente de Planejamento da Secretaria de Estado da Saúde, Símbolo CGI-1.

**Ato Governamental nº 1.045****João Pessoa, 28 de março de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, **MARCELO JOSE DA COSTA MANDU** matrícula nº 149.513-5, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Acompanhamento de Projetos e Convênios da Secretaria de Estado da Saúde, Símbolo CGI-3.

**Ato Governamental nº 1.046****João Pessoa, 28 de março de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015.

**RESOLVE** nomear **MARCELO JOSE DA COSTA MANDU**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento da Secretaria de Estado da Saúde, Símbolo CGI-1.

**Ato Governamental nº 1.047****João Pessoa, 28 de março de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015.

**RESOLVE** nomear **MARTA BETANIA DUARTE SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Acompanhamento de Projetos e Convênios da Secretaria de Estado da Saúde, Símbolo CGI-3.

**Ato Governamental nº 1.048****João Pessoa, 28 de março de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar **CINTIA TAVARES DA SILVA**, matrícula nº 170.996-8, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Triagem Clínica do Hemonúcleo de Sousa, Símbolo CSS-6, da Secretaria de Estado da Saúde.

**Ato Governamental nº 1.049****João Pessoa, 28 de março de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**RESOLVE** nomear **CINTIA TAVARES DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Hemonúcleo de Sousa, Símbolo CSS-4, da Secretaria de Estado da Saúde.

**Ato Governamental nº 1.050****João Pessoa, 28 de março de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

**RESOLVE** nomear **ELIDA THALYTA SANTOS LOPES SANTANA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Supervisor da Quarta Gerencia Regional de Saúde, Símbolo CAT-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

**Ato Governamental nº 1.051****João Pessoa, 28 de março de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar **LIZIANE ALVES MACEDO SILVA**, matrícula nº 173.549-7, do cargo em comissão de Supervisor da Quarta Gerencia Regional de Saúde, Símbolo CAT-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

**Ato Governamental nº 1.052****João Pessoa, 28 de março de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

**RESOLVE** nomear **ANDERSON CESAR ALVES DANTAS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Supervisor da Quarta Gerencia Regional de Saúde, Símbolo CAT-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

**Ato Governamental nº 1.053****João Pessoa, 28 de março de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar **RIEMANN RICHTER MACEDO ALVES**, matrícula nº 181.146-1, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio do Hospital Regional de Picuí, Símbolo CSS-5, da Secretaria de Estado da Saúde.

**Ato Governamental nº 1.054****João Pessoa, 28 de março de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015.

**RESOLVE** nomear **VICENTE DE PAULA ARAUJO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio do Hospital Regional de Picuí, Símbolo CSS-5, da Secretaria de Estado da Saúde.

**Ato Governamental nº 1.055****João Pessoa, 28 de março de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**RESOLVE** nomear **LUCIA MARIA OLIVEIRA LIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – EEDESP, no Município de João Pessoa, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.056****João Pessoa, 28 de março de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar **MARCILENE NUNES DA SILVA**, matrícula nº 182.948-3, do cargo em comissão Diretor da EEEFM SILVIO PORTO, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.057****João Pessoa, 28 de março de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**RESOLVE** nomear **ELISABETE SILVA MONTEIRO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM SILVIO PORTO, no Município de Piloézinhas, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.058****João Pessoa, 28 de março de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei

Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **KATIA CILENE MARQUES DE SA** matrícula nº 179.903-7, do cargo em comissão de DIRETOR da EEEFM CELSO MARIZ, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.059**

**João Pessoa, 28 de março de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **FRANCISCA SALETE DE SOUSA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM CELSO MARIZ, no Município de Sousa, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.060**

**João Pessoa, 28 de março de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **ROSANGELA COSTA DA SILVA GOMES**, matrícula nº 180.229-1, do cargo em comissão de Diretor da EEEFM MARGARIDA REMÍGIO LOUREIRO, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.061**

**João Pessoa, 28 de março de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **MARIA ELBA BATISTA BORGES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM MARGARIDA REMÍGIO LOUREIRO, no Município de Emas, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.062**

**João Pessoa, 28 de março de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **JOSE VIEIRA PEREIRA** matrícula nº 169.266-6, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEFM NAPOLEAO ABDON DA NOBREGA, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.063**

**João Pessoa, 28 de março de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **GEANIA DELFINO DE SOUTO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM NAPOLEAO ABDON DA NOBREGA, no Município de São Mamede, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.064**

**João Pessoa, 28 de março de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **EMILIA DE RODATT OLIVEIRA SILVA** matrícula nº 179.891-0, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEF DR. JOSE MARIA, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.065**

**João Pessoa, 28 de março de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **JOSIANE FERREIRA MONTEIRO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF DR. JOSÉ MARIA no Município de Pilar, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.066**

**João Pessoa, 28 de março de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **ELIENE BARRETO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEIEF FELIX DALTRO, no Município de Taperoá, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.067**

**João Pessoa, 28 de março de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** tornar sem efeito a nomeação de IRENI PEREIRA PROCOPIO, nomeado para o cargo de Diretor da EEEFM MIGUEL OTAVIANO DE MEDEIROS, através do AG 482, publicado no Diário Oficial do Estado em 02 de fevereiro de 2017.

**Ato Governamental nº 1.068**

**João Pessoa, 28 de março de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **ANGELA MARCIA CAETANO GOMES**, matrícula nº 174.798-3, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEFM MIGUEL OTAVIANO DE MEDEIROS, Símbolo CVE-10, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.069**

**João Pessoa, 28 de março de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **ANGELA MARCIA CAETANO GOMES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM MIGUEL OTAVIANO DE MEDEIROS, no Município de Imaculada, Símbolo CDE-10, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.070**

**João Pessoa, 28 de março de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **FRANCIELE FELIX DE SOUSA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEFFM MIGUEL OTAVIANO DE MEDEIROS, no Município de Imaculada, Símbolo CVE-10, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.071**

**João Pessoa, 28 de março de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **BERNADETE DE LOURDES DA SILVA LIMA**, matrícula nº 183.292-1, do cargo em comissão de Diretor da FREDERICO LUNDGREN, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.072**

**João Pessoa, 28 de março de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **MARIA LAURINETE PEREIRA**, para ocupar o cargo de



provimento em comissão de Diretor da FREDERICO LUNDGREN, no Município de Rio Tinto, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.073**

**João Pessoa, 28 de março de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, no Município de Mogeiro, da Secretaria de Estado da Educação:

NOME	MATRICULA	CARGO	SIMBOLOGIA
Sonaly Lucia Santos	184.191-2	Diretor da EEEFM OTAVIA SILVEIRA	CDE-10
Luciene Abilio da Silva	184.066-5	Vice-Diretor da EEEFM OTAVIA SILVEIRA	CVE-10

**Ato Governamental nº 1.074**

**João Pessoa, 28 de março de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**RESOLVE** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Mogeiro, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Maria Inez da Silva Castro	Diretor da EEEFM OTAVIA SILVEIRA	CDE-10
Sonaly Lucia Santos	Vice-Diretor da EEEFM OTAVIA SILVEIRA	CVE-10

**Ato Governamental nº 1.075**

**João Pessoa, 28 de março de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

**RESOLVE** tornar sem efeito a nomeação de JOSENILDA MARIA DE ALMEIDA, nomeado para o cargo de Diretor da EEEFM MAL. ALMEIDA BARRETO, através do AG 443, publicado no Diário Oficial do Estado em 02 de fevereiro de 2017.

**Ato Governamental nº 1.076**

**João Pessoa, 28 de março de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**RESOLVE** nomear JOSENILDA MARIA DE ALMEIDA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM MAL. ALMEIDA BARRETO, no Município de Juazeirinho, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.077**

**João Pessoa, 28 de março de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar VALDINEIDE DE SOUSA DINIZ, matrícula nº 169.424-3, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEF PRES. KENNEDY, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.078**

**João Pessoa, 28 de março de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**RESOLVE** nomear KAMILA DE SOUSA MAGALHAES MANGUEIRA DE LIMA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEF PRES. KENNEDY, no Município de Santana de Mangueira, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.079**

**João Pessoa, 28 de março de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar FELIPE GOMES DA SILVA, matrícula nº 183.566-1, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEFM ADAUTO CABRAL DE VASCONCELOS, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.080**

**João Pessoa, 28 de março de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**RESOLVE** nomear JOSÉ HILSON BARBOSA TITO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEFM ADAUTO CABRAL DE VASCONCELOS, no Município de Riachão do Bacamarte, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.081**

**João Pessoa, 28 de março de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**RESOLVE** nomear ITALO BATISTA DE QUEIROZ, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEFM PROF. JOSÉ GONÇALVES DE QUEIROZ, no Município de Sumé, Símbolo SDE-5, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.082**

**João Pessoa, 28 de março de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**RESOLVE** nomear DEISYLENE JEORDANIA DE LIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEFM ARLINDO RAMALHO, no Município de Solanea, Símbolo SDE-12, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.083**

**João Pessoa, 28 de março de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

**RESOLVE** tornar sem efeito a nomeação de MARIA JOSÉ BENTO DA SILVA, nomeado para o cargo de Secretário da EEEFM FELIX ARAUJO, através do AG 912, publicado no Diário Oficial do Estado em 09 de março de 2017.

**Ato Governamental nº 1.084**

**João Pessoa, 28 de março de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**RESOLVE** nomear IJAILZA RODRIGUES DA PENHA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEFM FELIX ARAUJO, no Município de Caturité, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.085**

**João Pessoa, 28 de março de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar HUGO HELDER PORTO BARRETO, matrícula nº 157.310-1, do cargo em comissão de Delegado Seccional de Polícia Civil, Símbolo CDS-4, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

**Ato Governamental nº 1.086****João Pessoa, 28 de março de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Medida Provisória nº 221, de 03 de abril de 2014, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

**RESOLVE** nomear **FELIPE LUNA CASTELLAR** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Delegado Seccional de Polícia Civil, Símbolo CDS-4, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

**Ato Governamental nº 1.087****João Pessoa, 28 de março de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar **EDUARDO SERGIO FERREIRA RAIMUNDO**, matrícula nº 173.771-63, do cargo em comissão de Chefe do Almoxarifado Penitenciária Dr. Romeu Goncalves de Abrantes, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

**Ato Governamental nº 1.088****João Pessoa, 28 de março de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**RESOLVE** nomear **RADAMES VERNET ARRUDA VERAS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Almoxarifado Penitenciária Dr. Romeu Goncalves de Abrantes, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

**Ato Governamental nº 1.089****João Pessoa, 28 de março de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar **FABIANO FERNANDES DE QUEIROGA**, matrícula nº 174.106-3, do cargo em comissão de Diretor da Cadeia Pública de Cuité, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

**Ato Governamental nº 1.090****João Pessoa, 28 de março de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**RESOLVE** nomear **ERICA BRAGA DE AGUIAR** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da Cadeia Pública de Cuité, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

**Ato Governamental nº 1.091****João Pessoa, 28 de março de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

**RESOLVE** tornar sem efeito a nomeação de **LAVERDOCK VANDERLEI SOUTO**, nomeado para o cargo de Articulador Regional da 6ª Região, através do AG 2151, publicado no Diário Oficial do Estado em 11 de novembro de 2016.

**Ato Governamental nº 1.092****João Pessoa, 28 de março de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.804 de 13 de Dezembro de 2016,

**RESOLVE** nomear **MARIA APARECIDA DIAS ALVES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Articulador Regional da 6ª Região, Símbolo CGF-2, da Secretaria Executiva do Orçamento Democrático, vinculado à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Ato Governamental nº 1.093****João Pessoa, 28 de março de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, **MARCOS ANTONIO GOMES DE SOUZA**, matrícula nº 154.296-6, do cargo em comissão de Agente Conductor de Veículos do Orçamento Democrático Estadual, Símbolo CSE-1, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Ato Governamental nº 1.094****João Pessoa, 28 de março de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, **DANILO JOSÉ BEZERRA DE OLIVEIRA** do cargo em comissão de Coordenador Adjunto da Comissão Permanente de Desenvolvimento do Centro Histórico de João Pessoa, Símbolo DAS-4, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba – IPHAEP.

**Ato Governamental nº 1.095****João Pessoa, 28 de março de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 9.040, de 30 de dezembro de 2009,

**RESOLVE** nomear **GUBIO MARIZ TIMOTEO DE SOUSA FILHO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Adjunto da Comissão Permanente de Desenvolvimento do Centro Histórico de João Pessoa, Símbolo DAS-4, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba – IPHAEP.

**Ato Governamental nº 1.096****João Pessoa, 28 de março de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, **FILLIPI CORREIA GOMES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 176.721-6, do cargo em comissão de Coordenador do Núcleo de Apoio Administrativo da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, Símbolo CAS-3.

**Ato Governamental nº 1.097****João Pessoa, 28 de março de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

**RESOLVE** tornar sem efeito a exoneração de **MARILENE BALDUINO DA NOBREGA MEDEIROS**, exonerado do cargo de **DIRETOR DA EEEF DE VEREADOR JOAO MARTINIANO DOS SANTOS**, através do AG 498, publicado no Diário Oficial do Estado em 02 de fevereiro de 2017.

**Ato Governamental nº 1.098****João Pessoa, 28 de março de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, **ROQUE DE SOUSA LIMA**, matrícula nº 145.211-8, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEFM PEDRO AMERICO, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 1.099****João Pessoa, 28 de março de 2017**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, incisos XVIII e XX, da Constituição do Estado, com fulcro na Lei Complementar nº 85, publicada no Diário Oficial de 13/08/2010, alterada pela Lei Complementar nº 94, publicada no Diário Oficial de 14/05/2010, na Lei nº 8.672, publicada no Diário Oficial de 30/10/08 e alterações a Lei nº 8186, publicada no Diário Oficial de 17/03/07, a Medida Provisória nº 222, publicada no Diário Oficial de 04/04/14 e o Decreto Estadual nº 34.878, publicado no Diário Oficial de 09/03/10 e na Decisão prolatada nos Autos do Mandado de Segurança nº 2005693-49.2014.815.0000

**RESOLVE promover**, da 3ª Classe para a 2ª Classe, do cargo de Delegado de Polícia da Polícia Civil de Carreira do Estado da Paraíba, os servidores abaixo relacionados, conforme item 1.13 do Edital 002/2014-SEDS, dentro do limite de vagas remanescentes dispostas na Lei nº 8.672/2008, alterada pela Medida Provisória nº 222/2014.

Nome	Matrícula
Adjuto Dias de Araújo Neto	168.475-2

Aldrovilli Grisi Dantas	168.476-1
Antonio Lopes Filho	168.479-5
Gilson Duarte Rosas Filho	168.486-8
Glauber Antonio Fialho Fontes	168.487-6
Homero Perazzo Filho	168.488-4
Hugo Pereira Lucena	168.489-2
Pedro Ivo Soares Bezerra	168.500-7
Reinaldo Nóbrega de Almeida Junior	168.505-8
Yuri Givago Araújo Rodrigues	168.503-1

Ato Governamental nº 1.100

João Pessoa, 28 de março de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 46, e o artigo 86, incisos XVIII, da Constituição do Estado e com fulcro na Lei Complementar nº 85/2008, alterada pela Lei Complementar nº 94/2010, na Lei nº 8.672/2008, na Lei nº 8186/2007, e no Parecer exarado no Processo de PROMOÇÃO "POST MORTEM",

**RESOLVE Promover "post mortem"**, o servidor **MARCOS VINICIUS PAULO DE SOUZA**, matrícula nº 168.332-2, da 3ª Classe para a 2ª Classe, do cargo de Agente de Investigação da Polícia Civil de Carreira do Estado da Paraíba, de acordo com artigo 46 da Constituição do Estado da Paraíba.

Ato Governamental nº 1010

João Pessoa, 21 de março de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**RESOLVE** nomear **WALNIZIA SANTOS DE BRITO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM PE. JERONIMO LAUWEN, no Município de Santa Luzia, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Publicado no DOE 22.03.2017

Replicado por incorreção

Ato Governamental nº 1041

João Pessoa, 22 de março de 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**RESOLVE** nomear **LAURA CRISTINA GOMES CAVALCANTIALENCAR** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais II, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Publicado no DOE 23.03.2017

Replicado por incorreção

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

## Vice-Governadoria

PORTARIA Nº 003/2017-GVG

João Pessoa, 24 de março de 2017.

A VICE-GOVERNADORA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições conferidas pelo o Decreto Estadual Nº 30.608/2009, em seu Art. 5º, bem como em observância aos ditames do Art. 67, da Lei 8.666/93, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Designar a servidora **MARIA DE LOURDES BORBA CAVALCANTI**, matrícula nº 74.340-2, Assessora para Assuntos de Administração em Geral, como **GESTORA do Contrato Administrativo Nº 004/2015**, celebrado entre o Gabinete da Vice-Governadora e a empresa **TICKET SERVIÇOS S/A**, CNPJ 47.866.934/0001-74, cujo objeto perfaz-se no fornecimento de vale refeição para este órgão, oriundo da Ata de Registro de Preço nº. 079/2015, referente ao pregão nº 004/2015, em substituição temporária a servidora **JULIANA CORREIA CARDOSO MAGALHÃES**, matrícula nº 158.580-1, afastada de suas funções em virtude de licença-maternidade.

**Art. 2º** - Competirá à servidora acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e no Art. 5º do Decreto Estadual 30.608/2009.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
ANA LÍGIA COSTA FELICIANO  
Vice-Governadora do Estado da Paraíba

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 119/GS/SEAP/17

Em 20 de março de 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

CONSIDERANDO, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

CONSIDERANDO, que a carreira dos Agentes de Segurança Penitenciária da Paraíba é regida pela Lei Complementar Estadual nº 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Prisionais número suficiente de Agentes de Segurança Penitenciária, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO, o Parecer nº. 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da Seap remover os Agentes Penitenciários entre as Unidades Prisionais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual nº 58/2013;

CONSIDERANDO, a carência de efetivo nas Unidades Prisionais, notadamente nas Cadeias Públicas;

CONSIDERANDO, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

CONSIDERANDO, o ofício 040/2017 oriundo da Cadeia Pública de Serraria que solicita Agente Penitenciário para compor os quadros daquela Unidade Prisional;

CONSIDERANDO, o ofício 001/2017 oriundo da Cadeia Pública de Jacaraú, onde realizou a devolução de um Servidor Público, Agente Penitenciário à Gerência do Sistema Penitenciário;

**RESOLVE** designar o servidor **MÁRCIO JERÔNIMO DA SILVA, MAT. 163.301-5**, Agente de Segurança Penitenciária, atualmente lotado na Cadeia Pública de Jacaraú, para, a partir desta data, prestar serviço na Cadeia Pública de Serraria, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria nº 138/GS/SEAP/17

Em 28 de março de 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**RESOLVE, por interesse da Administração Pública, visando eficiência na prestação do serviço**, designar o servidor **BETEFRAN BATISTA FREIRE**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 173.141-6, Classe A, ora com exercício na Penitenciária de Recuperação Feminina Maria Júlia Maranhão, para a partir desta data, prestar serviço na **Penitenciária de Segurança Máxima Procurador Romero Nóbrega**, localizada na cidade de Patos, até ulterior deliberação.

  
Wagner Brito de Gusmão Borja  
Secretário de Estado

Processo nº. 20170000668

Assunto: Sindicância.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Sindicatório instaurado pelo então Gerente Executivo do Sistema Penitenciário do Estado da Paraíba, por meio da Portaria nº. 008/GESPE/SEAP/17, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 02 de fevereiro de 2017, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, e com todo o rigor, os fatos constantes no Ofício nº 0055/17-PSMCGB-GD/jsm, que trata da perda/extravio de uma pistola e carregador com 16 munições, que se encontrava sob a cautela/responsabilidade do Diretor Adjunto **MARCOS ANTONIO JOSÉ DA SILVA**.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário **homologa parcialmente**, o Relatório da Comissão de Sindicância, e integralmente o despacho do Gerente Executivo do Sistema Penitenciário e **RESOLVE**:

1 - Determinar a aplicação da penalidade de **20(vinte) dias de SUSPENSÃO**, ao Agente de Segurança Penitenciária **MARCOS ANTONIO JOSÉ DA SILVA**, mat. 174.310-4, **convertida em multa**, na base de 50% (cinquenta por cento) da remuneração diária por dia de suspensão, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, por ter infringido o Art. 106, inciso I e VII, respeitando o que reza os Arts. 117 e 119 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

2 - **O ressarcimento do bem extraviado**, conforme o que dispõe o Art. 43 e o Art. 113, do mesmo Diploma Legal, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 23 de março de 2017.

Processo nº. 20170000669
Assunto: Sindicância.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Sindicatário instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário do Estado da Paraíba, por meio da Portaria nº. 006/GESPE/SEAP/16, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 02 de fevereiro de 2017, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, e com todo o rigor, os fatos constantes no Ofício nº 755/2017/VEP/LCLM, oriundo da Vara de Execução Penal da Capital, que trata dos fatos ocorridos no dia 02 de dezembro de 2016 no interior da Penitenciária de Reeducação Feminina Maria Júlia Maranhão.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa integralmente o Relatório da Comissão de Sindicância, bem como o despacho do Gerente Executivo do Sistema Penitenciário e RESOLVE:

- 1) Determinar o arquivamento deste procedimento, nos termos do art. 133, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em virtude da não comprovação da responsabilidade de servidores públicos nos fatos apurados, não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos.
2) Encaminhar cópia dos autos a Juíza de Direito da Vara de Execução Penal da Capital, para conhecimento e providências que julgar necessárias.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.
João Pessoa-PB, 28 de março de 2017.

Processo nº. 201700001152
Assunto: Sindicância.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Sindicatário instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário do Estado da Paraíba, por meio da Portaria nº. 013/GESPE/SEAP/17, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 22 de fevereiro de 2017, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, e com todo o rigor, os fatos contidos no Ofício nº 1408/2016/PJBC-GD, oriundo da Direção Penitenciária João Bosco Carneiro.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa integralmente o Relatório da Comissão de Sindicância, bem como o despacho do Gerente Executivo do Sistema Penitenciário e RESOLVE:

- 1) Determinar o arquivamento deste procedimento, nos termos do art. 133, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em virtude da não comprovação da responsabilidade de servidores públicos nos fatos apurados, não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.
João Pessoa-PB, 23 de março de 2017.

Wagner Batista de Gusmão Dória
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 166/2017/SEAD. João Pessoa, 23 de março de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, inciso XIV, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores MARCOS LUIZ DE OLIVEIRA, Matrícula nº 73.957-0, CLEONICE GOMES DA SILVA, Matrícula nº 127.711-1, e ADRIANO WAGNER DE SOUSA, Matrícula nº 172.031-7, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, pelo período de 01 (hum) ano, revogando a Portaria nº 030/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 22 de janeiro de 2016.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 23 de março de 2017.

PUBLICADO NO DOE EM 24/03/2017
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

LIVÂNIA MÁRIA DA SILVA FARIAS
Secretária

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS
RESERVA Nº : 113/2017
EXPEDIENTE DO DIA : 27-03-2017

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação da competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/08, datada de 16.07.08, INDEFERIU os processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Table with 4 columns: Nº Processo, Lotação, Matrícula, Nome. Lists 10 employees and their respective details.

Table with 4 columns: Nº Processo, Matrícula, Nome, Cargo. Lists 6 employees.

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS
RESERVA Nº 113/2017
EXPEDIENTE DO DIA : 27-03-2017

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação da competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/08, datada de 16/07/08, resolve DEFERIR os Processos de ANOTAÇÃO do Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Table with 7 columns: Lotação, Nº Processo, Matrícula, Nome, Privada, Federal, Estadual, Municipal. Lists 6 employees and their service details.

PUBLICAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONÇ. DE DIREITOS E VANTAGENS
Nº de Reserva : 106
23/03/2017

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação da competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/08, datada de 14.07.08, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU as seguintes pedidas:

Table with 7 columns: Servidor, Nome, Matrícula, Regime, Cargo, Data, Tempo. Lists 20 employees and their promotion details.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONÇ. DE DIREITOS E VANTAGENS
Nº de Reserva : 147
23/03/2017

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação da competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/08, datada de 14.07.08, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU as seguintes pedidas:

Table with 7 columns: Servidor, Nome, Matrícula, Regime, Cargo, Data, Tempo. Lists 20 employees and their promotion details.

Table with 7 columns: Servidor, Nome, Matrícula, Regime, Cargo, Data, Tempo. Lists 10 employees and their promotion details.

SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	KELLY CRISTINA NUNES CARIBEIRO	176.441-4	ESTADUÁRIO	30	17/03/2017	14/04/2017
SBO. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	MARIA DE OLIVEIRA SILVA	134.144-5	ESTADUÁRIO	08	22/03/2017	20/04/2017
SEC. ESTADUAL	MARIA DO SOCORRO BARRETO DE LIMA	146.897-1	ESTADUÁRIO	28	18/03/2017	09/04/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	MARIA SOFETE DA SILVA	146.394-6	ESTADUÁRIO	00	22/03/2017	27/04/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	MARIA VERONICA DE ARAUJO NEVES	142.708-1	ESTADUÁRIO	00	21/03/2017	23/04/2017
SBO. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	MARLENE OLIVEIRA CARVALHO DE ALMEIDA	70.308-4	ESTADUÁRIO	08	22/03/2017	28/04/2017
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	PABLO DESSAN TARGINO BRAGA	187.085-8	ESTADUÁRIO	28	17/03/2017	14/04/2017
SEC. ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	ROSMARELA CORREIA DE ALMEIDA	87.854-5	ESTADUÁRIO	00	18/03/2017	17/04/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	ROSELY BANI BOMBS DA SILVA	141.884-4	ESTADUÁRIO	00	18/03/2017	14/04/2017

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº de Resenha: 148  
24/03/2017

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/08, datada de 18.07.08, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEPERUM ou seguintes doenças:

Secretaria	Nome	Matrícula	Regime	Classe	Início	Término
<b>Tipo de Licença -&gt; Licença para Tratamento de Saúde</b>						
SEC. ESTADUAL	ALEXANDRE BOMBS DE ANDRADE	147.205-9	ESTADUÁRIO	30	13/06/2017	03/04/2017
SBO. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	ALEXANDRA DE SOUSA SOARES	176.887-2	ESTADUÁRIO	30	01/06/2017	08/04/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	ANDREA KELLY LOPES DA SILVA	177.728-8	ESTADUÁRIO	40	18/06/2017	17/04/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	DANILEY SOUZA MARAFIO	137.282-1	ESTADUÁRIO	30	23/06/2017	18/04/2017
SEC. ESTADUAL DE DEFESA SOCIAL	FRANCISCO DEBIDENT LEITE FILHO	163.771-1	ESTADUÁRIO	15	17/06/2017	01/04/2017
SBO. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	GISELE RODRIGUES CARREIRO	137.728-8	ESTADUÁRIO	30	23/06/2017	18/04/2017
SEC. ESTADUAL	JOSE ALEXANDRE DA SILVA	96.688-8	ESTADUÁRIO	30	01/06/2017	02/04/2017
SEC. ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO	JOSETE BEZERRA LOPES	94.698-9	ESTADUÁRIO	30	23/06/2017	18/04/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	KARINA KELLY DOS ANJOS LIMA	163.771-1	ESTADUÁRIO	15	17/06/2017	01/04/2017
SEC. ESTADUAL	MARIA DO SOCORRO CARREIRO DA COSTA	91.828-8	ESTADUÁRIO	15	21/06/2017	07/04/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	MARIA IEDA COFREIA PEREIRA	151.185-7	ESTADUÁRIO	30	21/06/2017	20/04/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	MARIA PEREIRA DE LUCENA MELO	126.698-1	ESTADUÁRIO	30	21/06/2017	20/04/2017
SEC. ESTADUAL	MIRIAM ALMEIDA BERNARDO	90.288-3	ESTADUÁRIO	30	13/06/2017	12/04/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	RENATO OLIVEIRA DE SOUSA	178.848-5	ESTADUÁRIO	15	13/06/2017	28/04/2017
SEC. ESTADUAL DE PENITENCIÁRIA	WANDERLEY DOS SANTOS SILVA	79.629-8	ESTADUÁRIO	30	17/06/2017	16/04/2017
<b>Tipo de Licença -&gt; Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família</b>						
SEC. ESTADUAL	JANA PAULA DE SOUSA LIMA	161.848-5	ESTADUÁRIO	30	14/06/2017	13/04/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	REJANE LIRIO DA SILVA	133.391-5	ESTADUÁRIO	30	17/06/2017	16/04/2017
<b>Tipo de Licença -&gt; Prorrogação de Licença Médica</b>						
SEC. ESTADUAL	ALBA LUCIA MESSAS DANIEL	142.088-1	ESTADUÁRIO	30	23/06/2017	18/04/2017
SEC. ESTADUAL	ANTONIO FERRO DE ANDRADE	70.328-8	ESTADUÁRIO	30	23/06/2017	22/04/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	EDUARDO MORAIS DE MESSIAS DUARTE	163.719-1	ESTADUÁRIO	30	18/06/2017	17/04/2017
SBO. ESTADUAL DE DEFESA SOCIAL	EDUARDO GOMES DE ARAUJO	103.288-1	ESTADUÁRIO	30	05/06/2017	02/04/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	JEDINIA FERREIRO DO NASCIMENTO	103.679-7	ESTADUÁRIO	30	23/06/2017	22/04/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	JOSIANA ARAUJO MONTEIRO	163.819-5	ESTADUÁRIO	30	23/06/2017	21/04/2017
SBO. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	JOSE TIBICHO FERREIRO DE MORAES	148.888-3	ESTADUÁRIO	40	17/06/2017	01/04/2017
SEC. ESTADUAL	JOSEANA IRENE GALDINO AVELAR	161.884-2	ESTADUÁRIO	15	21/06/2017	07/04/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	MARIA DO SOCORRO BEZERRA DE LIMA	167.414-1	ESTADUÁRIO	30	04/06/2017	03/04/2017
SEC. DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	NEVERINO PEDRO DO NASCIMENTO	75.201-9	ESTADUÁRIO	30	23/06/2017	23/04/2017
SBO. ESTADUAL DE PENITENCIÁRIA	RAUNDO COUTINHO DA SILVA	918.886-4	ESTADUÁRIO	30	24/06/2017	23/04/2017

MARIA DAS GRACAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA  
Diretor Executivo de Recursos Humanos

### ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA - ESPEP

Portaria EXTERNA Nº 005/2017

João Pessoa, 29 DE MARÇO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO - ESPEP, no uso das atribuições previstas na Lei complementar nº 58, de dezembro de 2003, combinado com a Lei Estadual 3.440, de 25 de outubro de 1966 e do Decreto Estadual nº 10.762, de 09 de setembro de 1985,  
**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores, MÁRCIA MESSIAS DE OLIVEIRA MOREIRA- Matrícula nº 180332-8, GILVANEIDE NUNES DA SILVA- Matrícula nº 169.429-4, ANDREA REGINA DOS SANTOS- Matrícula nº 156.800-1, LUCIANA CÂNDIDO BARBOSA- Matrícula nº 184.442-3, MARIA DE LOURDES DE AZEVEDO SOARES- MATRICULA 180.369-7, NORMA WANDERLEY NÓBREGA GOUVEIA, ANA PATRÍCIA RAMALHO FIGUEIREDO e MARIA DE LOURDES AZEVEDO SOARES- Matrícula nº 180.369-7, para sob a Presidência do primeiro e do segundo como Vice- Presidente e os demais como membros, para compor a banca avaliadora do Processo Seletivo Simplificado para Conselheiros dos Direitos e Conselheiros Tutelares do Estado da Paraíba, em caráter excepcional, oriundo do Convênio Federal nº 821046/2015 e do Contrato nº 1171/2016, este último celebrado entre a SEDH e ESPEP, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 29/12/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação no DOE.

João Pessoa, 29 de março de 2017.

  
LUCIANE ALVES COUTINHO  
Superintendente

**BPREV - Paraíba**  
**Previdência**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº. 166

O Presidente da BPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, con-

feridas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com os Processos nº. 6706-02 e nº. 2772-17,

**RESOLVE**

Retificar a Portaria - P - Nº 299 - T, publicada no D.O.E. em 07/10/2003, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **ERICK VIEIRA DA SILVA**, beneficiário do ex-servidor falecido, **ERETIANO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº. 660.865-5, com base no art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº. 5.187/1971, a partir da data do requerimento (Art. 74, inciso II, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 5º da Constituição Federal, em sua redação original, c/c o art. 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº. 41/03.

João Pessoa, 23 de março de 2017.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº. 167

O Presidente da BPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com os Processos nº. 14204-13 e nº. 8273-15,

**RESOLVE**

Tornar sem efeito a Portaria - P - Nº 702, publicada no D.O.E. em 17/12/2013, que concedeu **PENSÃO VITALÍCIA** a **SANDRA CRISTINA DA SILVA**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **MANOEL JOSÉ HERCULANO DOS SANTOS**, matrícula nº 95.647-3, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da habilitação (art. 76, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/03.

João Pessoa, 23 de março de 2017.

  
Yuri Simpson Lobato  
Presidente da BPREV

Resenha/PBprev/GP/nº 119-2017

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, resolve **RETI-FICAR** a resenha nº. 239-2016, publicada no D.O.E do dia 19/07/2016, no que tange aos itens 02 e 03:

	PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
01.	5594-16	MANUELLA LINO DO NASCIMENTO	420	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
02.	5594-16	DANIELLY LINO DO NASCIMENTO	421	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 24 de março de 2017.

  
Yuri Simpson Lobato  
Presidente da BPREV

**Secretaria de Estado**  
**da Cultura**

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

PORTARIA Nº041/2017 - GP

João Pessoa, 23 de março de 2017

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V e XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

**RESOLVE**

Designar, **VIRGINIA DUAN ARAUJO DE ALCÂNTARA E LIMA**, matrícula nº 800.596-7, CPF nº 063.560.864-24, para Gestor de Contrato destinado a atender demanda referente ao Cine Banguê.

  
MARINEZA GOMES TONÉ  
PRESIDENTE

**Secretaria de Estado**  
**da Saúde**

PORTARIA Nº. 0101 /GS

João Pessoa, 28 de março de 2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições que lhe são

conferidas, pelo art. 44, inciso XIV, do Decreto n.º 12.228 de 19 de novembro de 1987,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Permanente de Licitação para instauração dos procedimentos licitatórios do Hospital Regional Deputado Janduhy Carneiro.

- Presidente – **LARISSA MIRELA ALVES DA SILVA**, matrícula n.º 162.493-8;
- Membro: **LUIANO E ALMEIDA SÁ**, matrícula 525.929-1;
- Suplente: **MARINALVA RODRIGUES DE SOUSA MORAIS**, matrícula n.º 180.671-8.

Art. 2.º a Comissão desempenhará suas atividades pelo período de 01 (um) ano.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

  
CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERAS  
Secretária de Estado da Saúde

**AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-AGEVISA/PB**

**PORTARIA N.º 010 /2017/DG/AGEVISA**

**João Pessoa, 29 de Junho de 2016.**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **Diretor Geral da AGEVISA–PB**, no uso das atribuições legais e estatutárias e em cumprimento às Resoluções da Controladoria Geral do Estado – CGE/PB.

**RESOLVE**

Art. 1º Designar o servidor **PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE CARVALHO**, matrícula 000159-7, para atuar como Gestor do Contrato N.º 001/2017 desta AGEVISA/PB, devendo acompanhar e supervisionar a execução do contrato e observar o cumprimento das cláusulas ajustadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**PORTARIA N.º 011 /2017/DG/AGEVISA**

**João Pessoa, 27 de Março de 2017.**

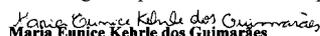
**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **Diretor Geral da AGEVISA–PB**, no uso das atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar **JOSENILDA REMIGIO DE SOUZA COSTA**, matrícula n.º 000200-1, Chefe de Gabinete, para exercer as atribuições previstas no art. 66 do Decreto n.º 33.050 de 25/06/2012, em substituição a Servidora Maria de Fatima Veloso Bandeira Lins, matrícula 000153-8.

Art. 2º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
Maria Eunice Kehrle dos Guimarães  
Diretora Geral

**Secretaria de Estado da Educação**

**Portaria n.º 0379**

**João Pessoa, 27 de março de 2017**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do Art. 89 da Constituição do Estado da Paraíba.

**RESOLVE:**

Art. 1º Delegar, sem prejuízo da reserva de iguais poderes para o Titular da Pasta, competência ao Secretário Executivo de Administração, Suprimentos e Logística, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação do Estado da Paraíba, para:

I. Ordenar despesas por meio de emissão de notas de empenhos, suas respectivas anulações;

II. Assinar ordens de saque, ordens bancárias, cheques e demais documentos pertinentes a efetivação do pagamento da despesa;

III. Autorizar o deslocamento dos servidores lotados na secretaria Executiva de Administração, Suprimento e Logística, bem como dos servidores das gerências subordinada a esta secretaria executiva;

IV. Autorizar a concessão do pagamento de passagens;

V. Autorizar a concessão do pagamento de diárias;

VI. Autorizar a abertura de procedimentos licitatórios em qualquer modalidade, inclusive por dispensa de licitação e inexigibilidade, destinados a compra de bens e aquisição de serviços;

VII. Assinar Termos de Ratificação de Dispensa e inexigibilidade de licitação da compra de bens e aquisição de serviços

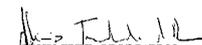
VIII. Homologar os procedimentos licitatórios em qualquer modalidade, inclusive por dispensa de licitação e inexigibilidade, destinados a compra de bens e aquisição de serviços

IX. Assinar contratos de prestação de serviços e contratos de compra de bens;

X. Autorizar por meio de ordem de serviço a execução dos contratos prestação de serviços e contratos de compra de bens;

Parágrafo único – a delegação de competência, que tratam os incisos do presente artigo, devem ser executados na íntegra, até a finalização do fato administrativo em questão.

Art. 4º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

  
ALESSIO TRINDADE DE BARROS  
Secretário de Estado da Educação

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**

**RESENHA/UEPB/GR/0028/2017**

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Portaria	Assunto	Fundamentação Legal
02.432/2014	Andrea Xavier de Albuquerque de Souza	1.22976-1	0290/2017	Remoção temporária pelo período de 01 (um) ano, em virtude de Problemas de saúde.	Art. 34, Inciso III, b, da Lei 58/2003; Resolução UEPB/CONSUNI/0176/2016.
10.452/2016	Erick Pereira de Albuquerque	1.02112-5	0294/2017	Mudança de regime de trabalho – T30 para T40.	Art. 10, parágrafo 3º da Lei 8.442/2007.
11.619/2016	Valécio Irineu Barros	1.25343-8	0300/2017	Afastamento parcial para cursar mestrado na Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, pelo período de 3 anos, (01/03/2017 a 29/02/2020).	Art.82 Inciso V e Art.88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.441/2007; Resolução/UEPB/CONSEPE/065/14.
11.827/2016	Agda Patricia Pontes de Aquino	1.25342-4	0305/2017	Afastamento integral para cursar doutorado na Universidade Federal da Paraíba - UFPA, pelo período de 3 anos, (06/03/2017 a 05/03/2020).	Art.82 Inciso V e Art.88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.441/2007; Resolução/UEPB/CONSEPE/065/14.
11.933/2016	Dante Flavio Oliveira Passos	7.23804-5	0301/2017	Afastamento integral para cursar doutorado na Università Degli Studi Internazionali di Roma – Itália, pelo período de 3 anos (01/11/2016 a 31/10/2019).	Art.82 Inciso V e Art.88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.441/2007; Resolução/UEPB/CONSEPE/065/14.
00.509/2017	Ana Luzia Araújo Batista	1.01785-3	0299/2017	Afastamento parcial para cursar doutorado na Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, pelo período de 3 anos (21/12/2016 a 20/12/2019).	Art.88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.442/2007
00.658/2017	Édme Vale Pereira	7.01900-9	0291/2017	Remoção temporária, por interesse da administração, do CCEA para CEDUC, pelo período de 06 (seis) meses.	Art. 2º da Resolução/UEPB/CONSUNI/0176/2016.
00.934/2017	Jorge Dellane da Silva Brito	1.22957-5	0295/2017	Afastamento integral para cursar doutorado na Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, pelo período de 3 anos (06/03/2017 a 05/03/2020).	Art.82 Inciso V e Art.88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.441/2007; Resolução/UEPB/CONSEPE/065/14.
01.353/2017	Antonio de Padua Rolim Alencar	1.00347-0	0293/2017	Progressão funcional em virtude de aposentadoria, conforme art. 1º, parágrafo 1º, inciso II da Lei 10.660/16 – A-II-15/T40 - Última referência da classe.	Art.22, parágrafo único, da Lei 8.442/2007, com a redação alterada pela 8.700/2008; Lei 10.660/16.
01.398/2017	Marcelo Ricardo Batista da Silva	1.02811-1	0297/2017	Afastamento parcial para cursar mestrado na Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, pelo período de 6 meses (01/03/2017 a 31/08/2017).	Art.88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.442/2007.
01.524/2017	Paulo Cesar Liberal	1.00829-3	0303/2017	Progressão funcional em virtude de aposentadoria, conforme art. 1º, parágrafo 1º, inciso II da Lei 10.660/16 – B-III-15 /T40 - Última referência da classe.	Art.22, parágrafo único, da Lei 8.442/2007, com a redação alterada pela 8.700/2008; Lei 10.660/16.
01.709/2017	Maria de Fatima de Araujo Silveira	1.21150-1	0304/2017	Progressão funcional em virtude de aposentadoria, conforme art. 1º, parágrafo 1º, inciso II da Lei 10.660/16 – PDA – D -DE - Último nível da classe.	Art.42, parágrafo único, da Lei 8.441/2007, com a redação alterada pela 8.700/2008; Lei 10.660/16.
01.923/2017	Zozimo Pereira Guedes da Silva	1.02063-3	0309/2017	Exoneração, a pedido, do cargo efetivo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA.	Art. 32 da Lei Complementar 58/2003.
01.934/2017	Eriackson de Oliveira Damião	1.21149-8	0296/2017	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADOR DE CLÍNICA – Clínica Escola de Enfermagem - CCBS, símbolo NDC -3.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
02.379/2017	Isabella Sonaly Marques de Melo Silva	1.03671-4	0307/2017	Homologação de Estágio Probatório – Assistente Administrativo.	Lei complementar nº. 58/2003 em seus artigos 20 e 21; Art. 9º, § 2º da lei estadual nº. 8.442/2007; Resoluções UEPB/CONSUNI/022/2010 e 035/2010.
02.379/2017	José Lucas Gouveia da Silva Graciano e Luz	1.03669-0	0307/2017	Homologação de Estágio Probatório – Assistente Administrativo.	Lei complementar nº. 58/2003 em seus artigos 20 e 21; Art. 9º, § 2º da lei estadual nº. 8.442/2007; Resoluções UEPB/CONSUNI/022/2010 e 035/2010.
02.379/2017	Laysy Ingrid Batista Belo	1.03638-9	0307/2017	Homologação de Estágio Probatório – Técnico de Contabilidade.	Lei complementar nº. 58/2003 em seus artigos 20 e 21; Art. 9º, § 2º da lei estadual nº. 8.442/2007; Resoluções UEPB/CONSUNI/022/2010 e 035/2010.
02.380/2017	Thalles Azevedo de Araujo	1.27773-3	0306/2017	Nomeação de cargo em comissão – CHEFE ADJUNTO DE DEPARTAMENTO – Departamento de Filosofia – CEDUC, símbolo NDC -3.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.

Descrição das portarias em: [transparencia.uepb.edu.br/publicacoes-no-diario-oficial](http://transparencia.uepb.edu.br/publicacoes-no-diario-oficial)  
Registros e publicações necessários.  
Campina Grande - PB, 16 de março de 2017.

  
Prof. Antonio Guedes Rangel Junior  
Reitor

## Secretaria de Estado da Infraestrutura dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

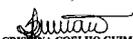
PORTARIA GS/020/17

Em, 21 de março de 2017

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra b do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990,

RESOLVE:

NOMEAR, DÉBORA MIRANDA RAMOS LUCENA, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária da Diretora Superintendente, Símbolo F-1, com vigência a partir desta data.

  
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

## Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

Portaria nº 027/2017-GCG/QCG

João Pessoa-PB, 27 de março de 2017.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 8.443/2007,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Militar Estadual abaixo referenciado como Gestor do Contrato Nº 022/2016 – FUNESBOM, conforme quadro abaixo:

1º TEN QOBM Matrícula 525.948-7, JÂNIO GOMES DE LIMA

CONTRATO	DESCRIÇÃO	CONTRATADA
022/2016 – FUNESBOM	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ACESSO A REDE PARAIBANA DE ALTO DESEMPENHO - REPAD	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAIBA CODATA

Art. 2º - Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto do Art., 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e no Art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608 de 25 de agosto de 2009. O gestor deve ainda seguir as recomendações publicadas no Boletim Interno nº 0186, de 05 de outubro de 2011;

Art. 3º - Revogar a Portaria nº 050/2016-GCG/QCG, de 12 de julho de 2016, publicada no DOE/PB nº 16.165 de 14 de julho de 2016;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Publique-se e cumpra-se.

  
JAIR CARNEIRO DE BARROS - CEL BM  
Comandante Geral e Chanceler da OMBM

## Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA Nº060/2017/DS

João Pessoa, 22 de março de 2017.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica do DETRAN/PB constante no Processo Administrativo nº 00016.005877/2017-8;

CONSIDERANDO o Art. 82, V, e o Art. 88 da Lei Complementar nº 58/2003, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Estado da Paraíba;

RESOLVE:

I – Autorizar o afastamento do servidor HÉLDER FORMIGA FERNANDES, administrador, matrícula nº 3931-4, para realizar o Curso de Mestrado em Desenvolvimento e Meio Ambiente, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB, no período de janeiro de 2017 a dezembro de 2018, sem prejuízo de sua remuneração, de acordo a Lei nº 8.660 de 15 de setembro de 2008.

II – Remeta-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e adoção dos procedimentos de estilo.

Publicado em 25/03/2017.

Republicado por incorreção.

PORTARIA DETRAN Nº062

João Pessoa, 24 de março de 2017.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso I, da

Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 27 da Resolução nº 168 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

RESOLVE:

I – Designar a servidora ELVIRA CONCEIÇÃO GUILHERME DA SILVA, matrícula 3724-9, para compor a banca responsável pela aplicação dos Exames Técnicos / Teóricos realizados por este Departamento.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº063

João Pessoa, 27 de março de 2017.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do Parecer Coletivo nº 122/2017, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

I – RESOLVE suspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem, os condutores abaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 “Lei Seca”, combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, “c”, 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VII e 268, II do C.T.B, devendo cada um dos referidos condutores entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSOS	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
032463/2013-1/DETRAN	Anderson Alves de Souza	030.410.062-15/PB	252477-5/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
034450/2013-8/DETRAN	André Luiz Rosenbaum Benedetti	008.612.589-23/PB	300234-0/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
026897/2013-0/DETRAN	Ariosvaldo Angelo Sousa da Costa	045.463.861-52/PB	249651-6/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
003682/2013-7/DETRAN	Haldyson Ricardo de Souza Cassiano	045.780.765-02/PB	232798-5/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
003789/2013-1/DETRAN	Luiz Braz de Araújo Filho	045.344.376-71/PB	220975-7/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
036377/2013-8/DETRAN	Simão Pedro Viana da Silva	003.533.866-09/PB	300110-8/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
023480/2013-9/DETRAN	Wagner Laudelino de Lucena	043.970.772-32/PB	254522-4/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses

II – Encaminhe-se à Comissão Instauradora de Processos Administrativos e Notificações aos Condutores Infratores, para conhecimento e adoção dos procedimentos de estilo.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº064

João Pessoa, 27 de março de 2017.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do Parecer Coletivo nº 121/2017, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

I – RESOLVE suspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem, os condutores abaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 “Lei Seca”, combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, “c”, 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VII e 268, II do C.T.B, devendo cada um dos referidos condutores entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSOS	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
015448/2013-6/DETRAN	Aécio da Silva Amaral Junior	026.912.760-47/PB	266453-0/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
026974/2013-2/DETRAN	Alexandre Mauricio da Cruz Neto	004.149.965-24/PB	264494-0/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
015356/2013-8/DETRAN	Aurilio da Silva Guedes	014.729.816-24/PB	265782-2/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
026973/2013-8/DETRAN	Filipe Sergio Barbosa Bezerra	036.672.506-18/PB	264433-4/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
025976/2013-0/DETRAN	Ivo Jose Lucena Filho	021.334.374-06/PB	264479-6/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
034402/2013-9/DETRAN	Jaciado Jose da Silva	026.908.617-60/PB	302547-3/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
000307/2013-7/DETRAN	Leomilson Correia Barbosa	042.704.819-72/PB	146669-0/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
021834/2013-6/DETRAN	Luiz Carlos da Silva	046.886.573-90/PB	266115-3/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
033751/2013-9/DETRAN	Raimundo Leonardo Amorim de Lima	025.399.992-06/PB	252848-2/DETRAN/PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
004826/2013-0/DETRAN	Walter de França Gomes	052.763.702-75/PB	229842-8/BPTRAN PCIA	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
008077/2013-9/DETRAN	Wede Cassiano de Moura	028.844.411-66/PB	239167-5/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses

II – Encaminhe-se à Comissão Instauradora de Processos Administrativos e Notificações aos Condutores Infratores, para conhecimento e adoção dos procedimentos de estilo.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 048

João Pessoa, 21 de março de 2017.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Nomear SEVERINO BASTISTA DA SILVA JUNIOR, para exercer o cargo de Motorista do Diretor Administrativo, Símbolo DAÍ-2, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
AGAMENON VIEIRA DA SILVA  
Diretor Superintendente

**LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS****Secretaria de Estado da Administração****EDITAL E AVISO**

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
“ALICE DE ALMEIDA” – FUNDAC  
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER EXCEPCIONAL

**EDITAL Nº. 007/2017/SEAD/SEDH/FUNDAC****RESULTADO DA ENTREVISTA ORAL E O RESULTADO FINAL PELIMINAR**

O Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH, com sede na Avenida Epitácio Pessoa, nº 2501, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Estadual nº. 5.391/1991, nos artigos 12 a 21, e do Ato Governamental nº 0313, de 20/01/2017, publicado no D.O.E. de 21/01/2017, considerando a necessidade de caráter excepcional, tornam público o **Resultado da Segunda Etapa – Entrevista Oral e Resultado Final Preliminar** do Processo Seletivo Simplificado, para o preenchimento de **300 vagas para contratação imediata e 100 vagas para Reserva de Cadastro**, na função de **Agente Socioeducativo** para as unidades de atendimento socioeducativo das Regionais I, II e III, que correspondem aos municípios de João Pessoa, Lagoa Seca e Sousa, no âmbito da Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” – FUNDAC, de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e normas estabelecidas em Editais.

1. Resultado da **Segunda Etapa – Entrevista Oral e Resultado Final Preliminar** do Processo Seletivo Simplificado na seguinte ordem: Município/Turno/Sexo/Unidade de concorrência/Vagas/Cadastro de Reserva/Nome/pontuação obtida nos Títulos e na Entrevista/Soma da pontuação e Classificação.

2. Os nomes dos candidatos que não configuram neste edital obtiveram pontuação menor que 50% da pontuação total destinada para a entrevista oral, qual seja 60,0 pontos, ou não compareceram à Entrevista, conforme descritos nos subitens 6.13 e 6.14, respectivamente, do Edital 02/2016/SEAD/SEDH/FUNDAC, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 23/06/2016, estando, portanto, eliminados do processo.

**JOÃO PESSOA – DIURNO – MASCULINO**

Unidade: Semiliberdade/JP

Vagas: 07

Cadastro de reserva: 02

Nº	Nome	Pontuação dos Títulos	Nota da Entrevista	Soma das Notas	Classificação
1.	Wellington da Silva Fernandes	23,0	60,0	83,0	1º
2.	João Ricardo Vieira de Moraes	26,0	55,0	81,0	2º
3.	Ivalcir de Sousa Gomes	18,0	60,0	78,0	3º
4.	Bartolomeu Gomes da Silva	26,0	50,0	76,0	4º
5.	Tarciano Silva Batista	10,0	57,0	67,0	5º
6.	Charles Willys de Amorim Gomes	16,0	50,0	66,0	6º
7.	Ederbruno Souza de Andrade	20,0	46,0	66,0	7º
8.	Carlos Roberto Fagundes da Silva	10,0	50,0	60,0	Cadastro de Reserva
9.	Luciano José de Souza	15,0	40,0	55,0	Cadastro de Reserva

Conforme o item 6.13 do Edital 02/2016, publicado no DOE de 23/06/2016, o candidato que obtiver **menos** de 50% do total de pontos da Entrevista estará eliminado do processo, não cabendo recurso desta decisão.

Nº	Nome	Nota da Entrevista
1.	José Ivomar de Souza	26,0
2.	Valdir da Silva Macedo	22,0

**JOÃO PESSOA – DIURNO – MASCULINO**

Unidade: CSE/JP

Vagas: 40

Cadastro de Reserva: 24

Nº	Nome	Nota dos Títulos	Nota da Entrevista	Soma das Notas	Classificação
1.	Antônio Francisco Gomes Neto	27,0	60,0	87,0	1º
2.	Adeilson de Lima Targino	25,0	60,0	85,0	2º
3.	Tássio Felipe dos Anjos Lima	30,0	55,0	85,0	3º
4.	Felipe Fernando Nunes de Lucena Silva	24,0	60,0	84,0	4º
5.	Edson dos Santos Silva	36,0	47,0	83,0	5º
6.	Jorge Adriano Lourenço Bezerra	27,0	54,0	81,0	6º
7.	Edinaldo Bispo da Silva Júnior	30,0	50,0	80,0	7º
8.	Arnaldo Prata de Sousa	18,0	60,0	78,0	8º
9.	Raimundo Ferreira de Lima	17,0	60,0	77,0	9º
10.	José Manoel Alves Wanderley Neto	22,0	55,0	77,0	10º
11.	Ednaldo Oliveira Correia	15,0	60,0	75,0	11º
12.	José Emanuel Guedes da Silva	17,0	58,0	75,0	12º
13.	Moises Antônio de Oliveira	18,0	57,0	75,0	13º
14.	Severino Ramos de Lima	20,0	55,0	75,0	14º
15.	Júlio Faustino dos Santos Neto	28,0	47,0	75,0	15º
16.	Clodoaldo Barbosa da Silva	16,0	58,0	74,0	16º
17.	Jocélio da Silva Lima	33,0	41,0	74,0	17º
18.	José Lopes Sobrinho	15,0	58,0	73,0	18º
19.	Davi José de Souza	17,0	56,0	73,0	19º
20.	Cristiano Ailton Maciel	16,0	56,0	72,0	20º
21.	José Alisson Bento Calixto	17,0	55,0	72,0	21º
22.	Eduardo Ferreira do Nascimento	20,0	52,0	72,0	22º
23.	João Ricardo Ribeiro Anselmo	32,0	40,0	72,0	23º

24.	Roni Rossi Luis da Silva	15,0	56,0	71,0	24º
25.	Alexandre Aurélio da Silva	14,0	56,0	70,0	25º
26.	Fabson Gomes da Silva	23,0	47,0	70,0	26º
27.	Lucas Alves de Oliveira	17,0	51,0	68,0	27º
28.	Patricio de Lima Barros Diniz	10,0	57,0	67,0	28º
29.	Edson da Silva Oliveira	10,0	57,0	67,0	29º
30.	Fábio de Oliveira Pontes	10,0	56,0	66,0	30º
31.	Daniel Rodrigues de Souza	18,0	48,0	66,0	31º
32.	Ednaldo de Mendonça Silva	20,0	46,0	66,0	32º
33.	Fabiano da Silva	10,0	55,0	65,0	33º
34.	Luciano Dantas Marinho	15,0	50,0	65,0	34º
35.	Marcondes José da Silva	10,0	54,0	64,0	35º
36.	Marco Delano Lucas Martins	11,0	53,0	64,0	36º
37.	Dailton Lopes de Almeida	17,0	47,0	64,0	37º
38.	Sandro José Ferreira Santos Silva	22,0	42,0	64,0	38º
39.	Joseildo Alves de Souza	25,0	39,0	64,0	39º
40.	Francisco André Fleig	33,0	31,0	64,0	40º
41.	Gabriel Taciano de Oliveira	10,0	53,0	63,0	Cadastro de reserva
42.	Jobson Elotério dos Santos	10,0	53,0	63,0	Cadastro de reserva
43.	Jário Vicente de Santana	10,0	53,0	63,0	Cadastro de reserva
44.	Antônio Claudino da Silva Neto	10,0	53,0	63,0	Cadastro de reserva
45.	Armando Lopes Macieira Neto	10,0	52,0	62,0	Cadastro de reserva
46.	Janderson de Lima Menezes	10,0	52,0	62,0	Cadastro de reserva
47.	Romário Ferreira do Nascimento	16,0	45,0	61,0	Cadastro de reserva
48.	Marcelo Medeiros Nóbrega	15,0	44,0	59,0	Cadastro de reserva
49.	Fábio da Silva de Araújo	15,0	43,0	58,0	Cadastro de reserva
50.	Luciano Silva dos Santos	16,0	42,0	58,0	Cadastro de reserva
51.	Antônio Madson Quirino Cavalcante	12,0	45,0	57,0	Cadastro de reserva
52.	Júlio Felipe de Oliveira Cruz	16,0	40,0	56,0	Cadastro de reserva
53.	Francisco Bezerra da Costa	13,0	42,0	55,0	Cadastro de reserva
54.	Clóvis Fernando Rodrigues de Andrade Freitas	10,0	43,0	53,0	Cadastro de reserva
55.	Ricardo Marcel Clementino da Silva	21,0	31,0	52,0	Cadastro de reserva
56.	Robson Silva Ribeiro	17,0	34,0	51,0	Cadastro de reserva
57.	Edvaldo Justino Nunes	17,0	32,0	49,0	Cadastro de reserva
58.	Juvenildo Braz da Silva	15,0	32,0	47,0	Cadastro de reserva
59.	Inácio Ramos de Souza	16,0	31,0	47,0	Cadastro de reserva
60.	Getson Feitosa dos Santos	10,0	33,0	43,0	Cadastro de reserva
61.	David Anderson da Silva Soares	12,0	31,0	43,0	Cadastro de reserva
62.	Marcos Rodrigues Freire	10,0	32,0	42,0	Cadastro de reserva
63.	Saulo Brito da Silva	10,0	31,0	41,0	Cadastro de reserva
64.	Jonatas Nascimento de Lima	10,0	30,0	40,0	Cadastro de reserva

Conforme o item 6.13 do Edital 02/2016, publicado no DOE de 23/06/2016, o candidato que obtiver **menos** de 50% do total de pontos da Entrevista estará eliminado do processo, não cabendo recurso desta decisão.

Nº	Nome	Nota da Entrevista
1.	André Gomes Nascimento de Santana	15,0
2.	Antemar Cabral dos Santos Júnior	14,0
3.	Antônio de Pádua Alves de Souza	26,0
4.	Carlos Eduardo da Silva - CPF 034.146.684-08	12,0
5.	Cláudio Roberto Alves Gadelha	25,0
6.	Donizete Nazario Coutinho	21,0
7.	Elias Patricio dos Santos Júnior	17,0
8.	Fabiano Nunes de Oliveira	29,0
9.	Fabiano Ramos da Silva	17,0
10.	Gilberto de Carvalho Macêdo	17,0
11.	Gilvan Nunes da Silva	21,0
12.	Jones Stives da Silva Almeida	19,0
13.	José Luiz da Silva	2,0
14.	Luiz Carlos Papa Pereira	28,0
15.	Madson Maron Leão de Abreu	28,0
16.	Márcio Batista de Araújo	21,0
17.	Michel Freire Nunes	28,0
18.	Pedro Gomes de Lima	23,0
19.	Renan Carlos do Amaral Filho	25,0
20.	Thiago Avelino da Silva	23,0

**JOÃO PESSOA – DIURNO – MASCULINO**

Unidade: CEJ/JP

Vagas: 36

Cadastro de reserva: 20 (apenas 11 vagas preenchidas)

Nº	Nome	Nota dos Títulos	Nota da Entrevista	Soma das Notas	Classificação
1.	Messias Ferreira Targino Praxedes	32,0	60,0	92,0	1º
2.	Waldir Victor de Barros	25,0	60,0	85,0	2º

3.	Delosmar José Bezerra de Pontes	25,0	60,0	85,0	3°
4.	Zezito Pereira da Silva	24,0	59,0	83,0	4°
5.	Daniel de Oliveira Pereira	20,0	58,0	78,0	5°
6.	José Aparecido Coelho	23,0	55,0	78,0	6°
7.	José Benício da Silva Filho	15,0	60,0	75,0	7°
8.	Marcio Paulino de Moura Lima	25,0	50,0	75,0	8°
9.	Yvanildo Oliveira	18,0	56,0	74,0	9°
10.	Daniilo Cesar de Holanda Tavares	18,0	56,0	74,0	10°
11.	Alisson Bueno Balbino de Lima	24,0	50,0	74,0	11°
12.	Irenaldo José Rodrigues	17,0	56,0	73,0	12°
13.	Carlos Roberto dos Santos	12,0	59,0	71,0	13°
14.	Josias dos Santos	20,0	51,0	71,0	14°
15.	Aleides Francisco da Silva	10,0	60,0	70,0	15°
16.	Esmale Henrique	10,0	60,0	70,0	16°
17.	Raelton Moises da Silva	10,0	60,0	70,0	17°
18.	Aldo Pereira Pessoa	12,0	58,0	70,0	18°
19.	Jonas Benedito da Silva	17,0	52,0	69,0	19°
20.	Pedro Augusto Brito da Silva	10,0	57,0	67,0	20°
21.	Wellington Fernandes da Costa	17,0	50,0	67,0	21°
22.	Francisco do Nascimento Medeiros	10,0	56,0	66,0	22°
23.	Lenon Jane Fontes de Souza	18,0	48,0	66,0	23°
24.	Antônio Marcos de Souza Dias	15,0	50,0	65,0	24°
25.	Márcio Gonçalves Paulino	15,0	50,0	65,0	25°
26.	Rammon Paz do Nascimento	15,0	50,0	65,0	26°
27.	Flávio Nunes de Oliveira	25,0	40,0	65,0	27°
28.	Marcelo Farias da Silva	12,0	51,0	63,0	28°
29.	Antônio Evaristo dos Prazeres Guimaraes	13,0	49,0	62,0	29°
30.	Ricardo dos Santos Tavares	17,0	45,0	62,0	30°
31.	Guilherme Júnior Feitosa	24,0	38,0	62,0	31°
32.	Arlington Batista da Silva	10,0	48,0	58,0	32°
33.	Francisco de Assis dos Santos	11,0	46,0	57,0	33°
34.	Fábio Barbosa da Costa	15,0	41,0	56,0	34°
35.	José Rubens Cordeiro Júnior	12,0	43,0	55,0	35°
36.	Wellisson Andrade da Silva	22,0	31,0	53,0	36°
37.	Gilsemar de Aragão Andrade	10,0	42,0	52,0	Cadastro de reserva
38.	Gleydson Fábio Ribeiro Cavalcante	17,0	35,0	52,0	Cadastro de reserva
39.	Thiago Rafael Soares de Souza Guedes	10,0	40,0	50,0	Cadastro de reserva
40.	José Carlos Vieira da Silva	15,0	35,0	50,0	Cadastro de reserva
41.	Vamberto da Conceição	15,0	35,0	50,0	Cadastro de reserva
42.	Givaldo Jacinto de Lima	10,0	39,0	49,0	Cadastro de reserva
43.	Adeilson do Nascimento Costa	11,0	35,0	46,0	Cadastro de reserva
44.	Josivan dos Santos Barroso	14,0	32,0	46,0	Cadastro de reserva
45.	Francisco Rodrigues Alves	15,0	30,0	45,0	Cadastro de reserva
46.	Yan de Oliveira Supupira	10,0	34,0	44,0	Cadastro de reserva
47.	Francisco Paulino	13,0	30,0	43,0	Cadastro de reserva

Conforme o item 6.13 do Edital 02/2016, publicado no DOE de 23/06/2016, o candidato que obtiver **menos de 50%** do total de pontos da Entrevista estará eliminado do processo, não cabendo recurso desta decisão.

N°	Nome	Nota da Entrevista
1.	Carlos Martins dos Santos	14,0
2.	Elvis Fernandes Marques	18,0
3.	Euriclécio Lins de Pontes	28,0
4.	Fernando Nascimento de Oliveira	14,0
5.	Gilson Jorge de Souza Santos	17,0
6.	Isaac Vicente da Silva	20,0
7.	Robério Cândido da Silva	25,0
8.	Tawan Assis Omena da Silva	13,0
9.	Tayrone Kleber Nóbrega Santos	15,0

## JOÃO PESSOA – DIURNO – MASCULINO

Unidade: CEA/JP

Vagas: 24

Cadastro de reserva: 08

N°	Nome	Nota dos Títulos	Nota da Entrevista	Soma das Notas	Classificação
1.	Junior Gomes dos Santos	40,0	55,0	95,0	1°
2.	Eduardo Germano Costa de Souza	27,0	60,0	87,0	2°
3.	Marison Jacinto da Silva	25,0	60,0	85,0	3°
4.	Micherlon Alves de Santana	25,0	53,0	78,0	4°
5.	Francisco de Souza Silva	27,0	51,0	78,0	5°
6.	Edvaldo Mendonça do Nascimento	17,0	60,0	77,0	6°

7.	Sérgio Martins dos Santos	17,0	60,0	77,0	7°
8.	Alessio Bruno Santiago da Silva	15,0	60,0	75,0	8°
9.	Lucas Alencar Pinto	15,0	59,0	74,0	9°
10.	Luciano Alexandre de Souza	23,0	50,0	73,0	10°
11.	Valfredo França da Silva	17,0	55,0	72,0	11°
12.	Washington Luiz de Brito Duarte	11,0	60,0	71,0	12°
13.	Kelvin Harlan de Souza França	11,0	60,0	71,0	13°
14.	Lucas Mateus Guedes Diniz	10,0	60,0	70,0	14°
15.	Sidney Sydem da Silva	11,0	59,0	70,0	15°
16.	José Carlos da Silva Aragão	15,0	55,0	70,0	16°
17.	Rafael Gomes Guimarães	13,0	55,0	68,0	17°
18.	Tony Wendio Braz Barros	10,0	57,0	67,0	18°
19.	Gilmar Rosa dos Santos	11,0	56,0	67,0	19°
20.	Marcos Antonio Paiva de Andrade	21,0	46,0	67,0	20°
21.	Vandilson Gonçalves Carvalho	30,0	36,0	66,0	21°
22.	Ivo Araújo de Farias	18,0	46,0	64,0	22°
23.	Ivanildo Paes de Araújo	20,0	44,0	64,0	23°
24.	Moises da Silva Tavares	27,0	37,0	64,0	24°
25.	Aurélio Bezerra dos Santos	10,0	52,0	62,0	Cadastro de reserva
26.	Marcione Aureliano de Mendonça	23,0	39,0	62,0	Cadastro de reserva
27.	Eduardo Henrique Cabral Alves Barreto	11,0	50,0	61,0	Cadastro de reserva
28.	Aldo Ferreira da Silva	12,0	49,0	61,0	Cadastro de reserva
29.	Demétrius Ramos Ferreira	18,0	43,0	61,0	Cadastro de reserva
30.	Fábio Vitor da Silva	21,0	40,0	61,0	Cadastro de reserva
31.	Alexandre de Lucena Cavalcante	21,0	40,0	61,0	Cadastro de reserva
32.	Luciano Araújo da Cunha	25,0	36,0	61,0	Cadastro de reserva
33.	Péricles de Araújo Amâncio	10,0	50,0	60,0	Aprovado
34.	Armstrong dos Santos Leal	15,0	43,0	58,0	Aprovado
35.	Eriosvaldo Gonçalves da Silva	12,0	45,0	57,0	Aprovado
36.	Lourival Fernandes Cordeiro de Freitas	17,0	40,0	57,0	Aprovado
37.	Ubiratan José da Silva	14,0	40,0	54,0	Aprovado
38.	Vanilson Paulo Santos de Vasconcelos	12,0	40,0	52,0	Aprovado
39.	Juliano de Sousa Vasconcelos Ferreira	10,0	41,0	51,0	Aprovado
40.	Oriando Sebastião da Silva	13,0	38,0	51,0	Aprovado
41.	Radamés Cardoso de Oliveira	15,0	36,0	51,0	Aprovado
42.	Nilson Jorge de Matos Filho	17,0	32,0	49,0	Aprovado
43.	Leonardo Mota da Silva	10,0	38,0	48,0	Aprovado
44.	Volgrand Carvalho da Silva	10,0	36,0	46,0	Aprovado
45.	Max Fernando Silva de Lima	10,0	36,0	46,0	Aprovado
46.	Jorge Luiz Souza de Lima	10,0	35,0	45,0	Aprovado
47.	Luciano Gomes dos Santos	13,0	30,0	43,0	Aprovado

Conforme o item 6.13 do Edital 02/2016, publicado no DOE de 23/06/2016, o candidato que obtiver **menos de 50%** do total de pontos da Entrevista estará eliminado do processo, não cabendo recurso desta decisão.

N°	Nome	Nota da Entrevista
1.	Adriano Alves da Silva	25,0
2.	Adriano Valentim de Oliveira	25,0
3.	Allyson Guedes de Lira	9,0
4.	André de Lima Luiz	10,0
5.	André Luiz Ferreira de França	8,0
6.	Bruno Gomes de Assis	28,0
7.	Caubi Fernandes do Nascimento	14,0
8.	Emerson José da Costa	28,0
9.	Fábio Azevedo dos Santos	21,0
10.	Genivaldo Lira dos Santos Filho	25,0
11.	Gilberto Antônio de Sá Barreto Junior	16,0
12.	Júlio Carlos Nascimento da Silva	28,0
13.	Leonidas dos Santos Neto	8,0
14.	Leopoldo da Silva Sobrinho	8,0
15.	Lucksfran Leite Dantas	23,0
16.	Manoel Francisco da Silva Neto	29,0
17.	Marcos Antônio Augusto Martins	18,0
18.	Tiago de Souza Santiago	7,0
19.	Vamberto Irineu de Lima	20,0
20.	Wellington Nascimento Barreto	21,0

## JOÃO PESSOA – DIURNO – MASCULINO

Unidade: Casa Educativa/JP

Vagas: 02

N°	Nome	Nota dos Títulos	Nota da Entrevista	Soma das Notas	Classificação
1.	José Américo Coutinho de Oliveira	20,0	53,0	73,0	1°
2.	Gilson Barbosa de Vasconcelos	10,0	60,0	70,0	2°



3.	Marcos Aurélio da Silva	12,0	36,0	48,0	Aprovado
----	-------------------------	------	------	------	----------

**JOÃO PESSOA – DIURNO – FEMININO****Unidade: Semiliberdade****Vagas: 01**

Nº	Nome	Nota dos Títulos	Nota da Entrevista	Soma das Notas	Classificação
1.	Patricia da Silva Costa	20,0	45,0	65,0	1º
2.	Juliana Santos Bezerra da Silva	10,0	51,0	61,0	Aprovado

Conforme o item 6.13 do Edital 02/2016, publicado no DOE de 23/06/2016, o candidato que obtiver **menos** de 50% do total de pontos da Entrevista estará eliminado do processo, não cabendo recurso desta decisão.

Nº	Nome	Nota da Entrevista
1.	Laize Sousa da Silva	7,0

**JOÃO PESSOA – DIURNO – FEMININO****Unidade: CSE/JP****Vagas: 06**

Nº	Nome	Nota dos Títulos	Nota da Entrevista	Soma das Notas	Classificação
1.	Aline de Jesus da Silva Ribeiro	23,0	60,0	83,0	1º
2.	Tais Chaves Serrano	20,0	60,0	80,0	2º
3.	Kátia Simone Farias Soares	14,0	60,0	74,0	3º
4.	Kelry Cynthia Marcone Torres	10,0	60,0	70,0	4º
5.	Alenne Cybelle Medeiros Barbosa	10,0	60,0	70,0	5º
6.	Rosicleide de Araújo Silva	10,0	58,0	68,0	6º
7.	Shirley Domingos da Silva	22,0	38,0	60,0	Aprovado
8.	Jéssica Beatriz Fonseca Coutinho Macêdo	25,0	35,0	60,0	Aprovado
9.	Milca Limeira da Silva	14,0	43,0	57,0	Aprovado
10.	Raquel Rocha da Silva	15,0	40,0	55,0	Aprovado
11.	Virginia Barbosa Dias	15,0	40,0	55,0	Aprovado
12.	Monica Maria Souza de Senna	18,0	37,0	55,0	Aprovado
13.	Terezinha da Costa Alencar	10,0	38,0	48,0	Aprovado

Conforme o item 6.13 do Edital 02/2016, publicado no DOE de 23/06/2016, o candidato que obtiver **menos** de 50% do total de pontos da Entrevista estará eliminado do processo, não cabendo recurso desta decisão.

Nº	Nome	Nota da Entrevista
1.	Adelúcia Cristina de Barros	25,0
2.	Angela Maria Alves da Silva	27,0
3.	Angelina dos Santos Barros	25,0
4.	Débora Siqueira Bandeira de Melo	26,0
5.	Joana Dare Bernardo da Silva Bezerra	25,0
6.	Karla Rossana da Silva Rodrigues	27,0
7.	Maria das Graças Félix Gomes	25,0

**JOÃO PESSOA – DIURNO – FEMININO****Unidade: CEJ/JP****Vagas: 04**

Nº	Nome	Nota dos Títulos	Nota da Entrevista	Soma das Notas	Classificação
1.	Maria das Graças Bernardino Marques	28,0	60,0	88,0	1º
2.	Solange Pacheco Simões	25,0	60,0	85,0	2º
3.	Ielma dos Santos Silva	15,0	56,0	71,0	3º
4.	Solange Camilo de Miranda	23,0	48,0	71,0	4º
5.	Wanderlice Felinto Cardoso	10,0	59,0	69,0	Aprovado
6.	Tathiany Karine Nunes de Sousa	14,0	46,0	60,0	Aprovado
7.	Josenilda Ferreira de Oliveira	11,0	44,0	55,0	Aprovado
8.	Gabriella Ellen Souza Barbosa	14,0	38,0	52,0	Aprovado
9.	Josivete Alves de Freitas Nascimento	20,0	31,0	51,0	Aprovado

Conforme o item 6.13 do Edital 02/2016, publicado no DOE de 23/06/2016, o candidato que obtiver **menos** de 50% do total de pontos da Entrevista estará eliminado do processo, não cabendo recurso desta decisão.

Nº	Nome	Nota da Entrevista
1.	Cláudia da Silva Ferreira	24,0
2.	Elizangela Guedes de Araújo	20,0
3.	Gerlane Ferreira Gomes	20,0
4.	Maria da Penha Gomes da Silva	18,0
5.	Tamires Franco Araújo	28,0

**JOÃO PESSOA – DIURNO – FEMININO****Unidade: CEA/JP****Vagas: 04**

Nº	Nome	Nota dos Títulos	Nota da Entrevista	Soma das Notas	Classificação
1.	Nara Janaina Pereira de Oliveira	25,0	60,0	85,0	1º

2.	Valéria Sandra Oliveira Sousa	25,0	55,0	80,0	2º
3.	Rosemary Galves	18,0	60,0	78,0	3º
4.	Maria Emilia Cavalcanti Gomes	26,0	45,0	71,0	Aprovado
5.	Ana Cristina Firmino Enefino	29,0	38,0	67,0	Aprovado
6.	Luciane Ribeiro de Santana	15,0	50,0	65,0	Aprovado
7.	Patricia Santos Silva de Moraes	17,0	48,0	65,0	Aprovado
8.	Whilma Karine Marinho	16,0	47,0	63,0	Aprovado
9.	Flavia Souza Santana	18,0	45,0	63,0	Aprovado
10.	Sayonara Cardoso Oliveira	16,0	39,0	55,0	Aprovado
11.	Deize Michele Marques dos Santos	18,0	35,0	53,0	Aprovado
12.	Viviane Nunes de Oliveira	10,0	38,0	48,0	Aprovado
13.	Marcela Lúcia Paulino de Souza	15,0	31,0	46,0	1º PCD

Conforme o item 6.13 do Edital 02/2016, publicado no DOE de 23/06/2016, o candidato que obtiver **menos** de 50% do total de pontos da Entrevista estará eliminado do processo, não cabendo recurso desta decisão.

Nº	Nome	Nota da Entrevista
1.	Ana Aline Felisardo de Souza	10,0
2.	Anacarine Rosas Leal de Albuquerque	24,0
3.	Chirley Pereira Gomes	10,0
4.	Gardénia Ferreira Targino Praxedes	25,0
5.	Leidiane Cardoso	6,0
6.	Lúcia Helena de Freitas Ramos	15,0

**JOÃO PESSOA – DIURNO – FEMININO****Unidade: Casa Educativa/JP****Vagas: 06****Cadastro de reserva: 02**

Nº	Nome	Nota dos Títulos	Nota da Entrevista	Soma das Notas	Classificação
1.	Elzenir Batista de Lucena Campos	29,0	60,0	89,0	1º
2.	Silmara Aparecida Marinho de Lira	33,0	54,0	87,0	2º
3.	Rubênia de Almeida Gomes	23,0	60,0	83,0	3º
4.	Sheila Gonçalves Alvim Pinheiro Dias	23,0	60,0	83,0	4º
5.	Emanuelle Cristhina Nascimento Coqueijo	27,0	55,0	82,0	5º
6.	Maria Romarta Ferreira da Silva	20,0	60,0	80,0	6º
7.	Rosilene Brasileira dos Santos Lima	19,0	60,0	79,0	Cadastro de reserva
8.	Cristiane da Silva Ursulino	22,0	57,0	79,0	Cadastro de reserva
9.	Lucileide da Silva Nascimento	22,0	55,0	77,0	Aprovado
10.	Rosemary Nericy Dantas Silva	15,0	60,0	75,0	Aprovado
11.	Natália Brito de Oliveira	19,0	56,0	75,0	Aprovado
12.	Scheila Alves Diniz	25,0	50,0	75,0	Aprovado
13.	Ivanilda Gomes de Melo	20,0	54,0	74,0	Aprovado
14.	Priscilla de Alencar Sepulveda	12,0	60,0	72,0	Aprovado
15.	Bruna Mendes de Medeiros Gomes	11,0	60,0	71,0	Aprovado
16.	Fábia da Costa Araújo Leite	12,0	59,0	71,0	Aprovado
17.	Vanezia Soares Batista	15,0	56,0	71,0	Aprovado
18.	Vangeilca Juliana da Silva Lima	16,0	55,0	71,0	Aprovado
19.	Alánya Albuquerque dos Santos	10,0	60,0	70,0	Aprovado
20.	Iracema Micaella Gadelha Gabriel	10,0	60,0	70,0	Aprovado
21.	Ana Emilia Félix Azevedo	30,0	40,0	70,0	Aprovado
22.	Serinalda de Sousa	18,0	50,0	68,0	Aprovado
23.	Verônica Brito Ferraz Gominho	12,0	55,0	67,0	Aprovado
24.	Ranicleide Pereira Meireles	10,0	56,0	66,0	Aprovado
25.	Jessica de Souza Pontes	18,0	48,0	66,0	Aprovado
26.	Eliane Gomes Tenório Evaristo	11,0	54,0	65,0	Aprovado
27.	Acilda Costa de Melo	13,0	52,0	65,0	Aprovado
28.	Maria Aparecida Soares Lins	18,0	47,0	65,0	Aprovado
29.	Luciana Silva do Nascimento CPF-738.797.034-34	20,0	45,0	65,0	Aprovado
30.	Edileusa Porfírio da Silva	20,0	45,0	65,0	Aprovado
31.	Isabela Priscila Gomes Guedes	10,0	52,0	62,0	Aprovado
32.	Marilene Cavalcante de Souza	12,0	47,0	59,0	Aprovado
33.	Macia de Oliveira Santos	11,0	47,0	58,0	Aprovado
34.	Emanuella Finizola Carneiro	10,0	47,0	57,0	Aprovado
35.	Lizziane Adelino Alves	15,0	42,0	57,0	Aprovado
36.	Josélia Cristina Madruga Coelho	13,0	41,0	54,0	Aprovado
37.	Jordanna Alves Marques de Oliveira França	15,0	39,0	54,0	Aprovado
38.	Roseane Maria da Silva	23,0	30,0	53,0	Aprovado
39.	Dayana Roberta de Azevedo Oliveira	10,0	42,0	52,0	Aprovado
40.	Joaline Veríssimo Ferreira da Silva Canuto	10,0	40,0	50,0	Aprovado
41.	Rossana Miranda Dias	10,0	37,0	47,0	Aprovado

42.	Débora de Souza Nishida	11,0	35,0	46,0	Aprovado
43.	Flavia Jaiane Mendes Justino	10,0	33,0	43,0	Aprovado
44.	Antônia Kátia Alves do Nascimento	10,0	30,0	40,0	Aprovado

Conforme o item 6.13 do Edital 02/2016, publicado no DOE de 23/06/2016, o candidato que obtiver **menos de 50%** do total de pontos da Entrevista estará eliminado do processo, não cabendo recurso desta decisão.

Nº	Nome	Nota da Entrevista
1.	Ana Kátia de Oliveira	23,0
2.	Denise da Silva Guimarães	21,0
3.	Dilma Ventura Santos de Queiroga	25,0
4.	Elizângela Limeira Tomaz	27,0
5.	Ericka Samara Fonseca Taozinho	10,0
6.	Jussara Braga de Sousa Porpino	25,0
7.	Karla Andrea do Nascimento	11,0
8.	Maria Helena de Lourdes Brito de Farias	25,0
9.	Tatiana Lacerda de Oliveira	19,0

## JOÃO PESSOA – NOTURNO – MASCULINO

Unidade: Semiliberdade

Vagas: 06

Cadastro de reserva: 04

Nº	Nome	Nota dos Títulos	Nota da Entrevista	Soma das Notas	Classificação
1.	Elinaldo Vicente da Silva	20,0	60,0	80,0	1º
2.	José Flávio Ferreira	23,0	57,0	80,0	2º
3.	Washington Pereira de Lima	13,0	60,0	73,0	3º
4.	Thiago Bezerra Alexandre	10,0	60,0	70,0	4º
5.	Giorgio Paulo Xavier de Lima	10,0	60,0	70,0	5º
6.	Edilson José Farias Leite	18,0	50,0	68,0	6º
7.	Thelson Frederico dos Santos Souza	10,0	56,0	66,0	Cadastro de reserva
8.	Magno França da Silva	10,0	55,0	65,0	Cadastro de reserva
9.	Jakson dos Santos Barbosa	16,0	49,0	65,0	Cadastro de reserva
10.	Cláudio Adriano Ferreira de Paula	12,0	51,0	63,0	Cadastro de reserva

Conforme o item 6.13 do Edital 02/2016, publicado no DOE de 23/06/2016, o candidato que obtiver **menos de 50%** do total de pontos da Entrevista estará eliminado do processo, não cabendo recurso desta decisão.

Nº	Nome	Nota da Entrevista
1.	Eduardo Oliveira de Albuquerque Dias	27,0
2.	José Paulo Cavalcante Bezerra	25,0
3.	Kenedy Rosa dos Santos	22,0
4.	Leandro de Souza Gabi	7,0
5.	Rogaciano Pereira dos Santos	25,0

## JOÃO PESSOA – NOTURNO – MASCULINO

Unidade: CSE

Vagas: 22

Cadastro de reserva: 04

Nº	Nome	Nota dos Títulos	Nota da Entrevista	Soma das Notas	Classificação
1.	Wilton Bezerra de Luna	22,0	59,0	81,0	1º
2.	Demétrio Souza da Silva	27,0	54,0	81,0	2º
3.	Ricardo das Neves Silva	25,0	54,0	79,0	3º
4.	Miranildo dos Santos Farias	20,0	58,0	78,0	4º
5.	Tony Caetano do Nascimento	22,0	55,0	77,0	5º
6.	Ronyer Cruz de Souza	23,0	54,0	77,0	6º
7.	José Nikácio Júnior Lopes Vieira	15,0	60,0	75,0	7º
8.	Emerson Rogério Teixeira	17,0	58,0	75,0	8º
9.	Severino Claudino dos Santos	21,0	54,0	75,0	9º
10.	Sebastião Batista dos Santos	21,0	54,0	75,0	10º
11.	Rosemberg Bezerra Santos	24,0	51,0	75,0	11º
12.	Luiz Ricardo da Silva Nascimento	23,0	51,0	74,0	12º
13.	Sebastião Júnior Pereira Gomes	23,0	50,0	73,0	13º
14.	Clayton Herminio Marques da Costa	17,0	55,0	72,0	14º
15.	Fabiano Alves de Lima	12,0	59,0	71,0	15º
16.	Leonardo Bernardino da Cruz	14,0	57,0	71,0	16º
17.	Ronaldo de Sousa Nunes	17,0	54,0	71,0	17º
18.	Cristiano Anthony Melo da Silva	10,0	60,0	70,0	18º
19.	Waldavid Rittly da Silva Costa	10,0	60,0	70,0	19º
20.	Leidson Luiz Ferreira da Silva	10,0	59,0	69,0	20º
21.	Hildebrando Costa Andrade Filho	10,0	59,0	69,0	21º
22.	Manoel Francisco de Lima	18,0	51,0	69,0	22º

23.	Edivaldo Barros Martins	18,0	50,0	68,0	Cadastro de reserva
24.	Luiz Henrique Biazus Urack	17,0	50,0	67,0	Cadastro de reserva
25.	Dennis Alex Bezerra Gomes	22,0	45,0	67,0	Cadastro de reserva
26.	Erivelton da Silva Guedes	20,0	46,0	66,0	Cadastro de reserva
27.	Izaías de França Fernandes	29,0	34,0	63,0	Aprovado
28.	Thyago Farias de Lima	10,0	50,0	60,0	Aprovado
29.	Edilson da Paz de Sousa	10,0	50,0	60,0	Aprovado
30.	Paulo Roberto do Nascimento Rocha	20,0	40,0	60,0	Aprovado
31.	Magno José de Menezes	15,0	44,0	59,0	Aprovado
32.	Anderson de Almeida Brandão	18,0	41,0	59,0	Aprovado
33.	Leandro de Oliveira Peixoto	25,0	33,0	58,0	Aprovado
34.	Clóvis Santana da Silva	11,0	46,0	57,0	Aprovado
35.	Carlos Henrique de Souza Barbosa	17,0	40,0	57,0	Aprovado
36.	João Paulo Gomes de Souza	15,0	41,0	56,0	Aprovado
37.	Tiago Emilio de Souza Araújo	10,0	45,0	55,0	Aprovado
38.	Gabriel Viana Ouriques de Oliveira	23,0	30,0	53,0	Aprovado
39.	Eduardo José da Silva-73	10,0	42,0	52,0	Aprovado
40.	Sérgio Ricardo de Lima França73	10,0	42,0	52,0	Aprovado
41.	River Clife Gomes da Silva	17,0	35,0	52,0	Aprovado
42.	Ednaldo Marques Batista	17,0	35,0	52,0	Aprovado
43.	José Gabriel dos Santos Filho	10,0	40,0	50,0	Aprovado
44.	Ângelo Márcio Rodrigues	14,0	36,0	50,0	Aprovado
45.	Fábio Ricardo Martins Pessoa	12,0	35,0	47,0	Aprovado
46.	Júlio Cezar dos Santos	10,0	35,0	45,0	Aprovado
47.	Geilson do Nascimento Silva	10,0	32,0	42,0	Aprovado
48.	Javan Nunes de castro Júnior	10,0	31,0	41,0	Aprovado
49.	Jefferson Castro Gomes	10,0	31,0	41,0	Aprovado

Conforme o item 6.13 do Edital 02/2016, publicado no DOE de 23/06/2016, o candidato que obtiver **menos de 50%** do total de pontos da Entrevista estará eliminado do processo, não cabendo recurso desta decisão.

Nº	Nome	Nota da Entrevista
1.	Allyson de Souza Chaves	13,0
2.	Altair Ferreira da Silva	16,0
3.	Anderson Silva Batista	19,0
4.	Fábio Guedes Lourenço	20,0
5.	Fernando Brito de Lima	25,0
6.	Fernando Ferreira Távora	16,0
7.	Germano da Silva Santos	29,0
8.	Márcio Rodrigo Simões dos Santos	24,0
9.	Marco Antônio Alcoforado Filho	20,0
10.	Paulo Alves	13,0
11.	Thiago Gomes Guimarães	14,0
12.	Wilson Leal da Cruz	18,0

## JOÃO PESSOA – NOTURNO – MASCULINO

Unidade: CEJ

Vagas: 22

Cadastro de reserva: 06

Nº	Nome	Nota dos Títulos	Nota da Entrevista	Soma das Notas	Classificação
1.	Francisco Iran Pereira	33,0	59,0	92,0	1º
2.	Douglas Vasconcelos Barbosa	30,0	56,0	86,0	2º
3.	Ivanildo Trajano da Rocha	24,0	58,0	82,0	3º
4.	Mosaniel Martins da Silva	25,0	56,0	81,0	4º
5.	Jefferson Fernandes de Aragão	40,0	40,0	80,0	5º
6.	Noylton Aires Ferreira	15,0	60,0	75,0	6º
7.	Rogério Cezar Monteiro Coelho	25,0	50,0	75,0	7º
8.	Roberto Vicente da Silva	25,0	48,0	73,0	8º
9.	José Fernandes de Lima	17,0	55,0	72,0	9º
10.	Edilson Pereira de Melo	18,0	53,0	71,0	10º
11.	José da Silva Praxedes	10,0	60,0	70,0	11º
12.	José Neves Pacote Neto-70	10,0	60,0	70,0	12º
13.	Rubem Pereira de Lago Neto	11,0	59,0	70,0	13º
14.	Eric Clécio de Santana	21,0	47,0	68,0	14º
15.	Haniery Luiz Rodrigues de Lima	10,0	57,0	67,0	15º
16.	Damião Mariano de Sousa	17,0	50,0	67,0	16º
17.	Herbert Rodrigues da Silva	15,0	51,0	66,0	17º
18.	Ricardo Alves Pereira	18,0	48,0	66,0	18º
19.	João Marsicano Massílio Neto	22,0	44,0	66,0	19º
20.	Carlos Alberto Pereira de Lima	10,0	50,0	60,0	20º



21.	Rogério Rodrigues de Araújo	20,0	40,0	60,0	21º
22.	Rômulo Wilker Neri de Andrade	18,0	41,0	59,0	22º
23.	Antônio Geovane Monteiro Viana	18,0	38,0	56,0	Cadastro de reserva
24.	Jimmy Carter de Andrade Romano	13,0	40,0	53,0	Cadastro de reserva
25.	Geziel Bezerra da Silva	17,0	36,0	53,0	Cadastro de reserva
26.	Flávio Armando da Silva	15,0	37,0	52,0	Cadastro de reserva
27.	Tarcísio Dias da Silva	15,0	32,0	47,0	Cadastro de reserva
28.	Gabriel Pereira da Silva	11,0	34,0	45,0	Cadastro de reserva
29.	Charlianderson Cavalcante da Silva	10,0	31,0	41,0	Aprovado

Conforme o item 6.13 do Edital 02/2016, publicado no DOE de 23/06/2016, o candidato que obtiver **menos de 50%** do total de pontos da Entrevista estará eliminado do processo, não cabendo recurso desta decisão.

Nº	Nome	Nota da Entrevista
1.	Alisson Anizio de Lima	25,0
2.	Cornélio Emiliano Bezerra	28,0
3.	João Luiz de Almeida Filho	25,0
4.	Josilton Felinto da Silva	25,0
5.	Leandro Lima de Albuquerque	11,0
6.	Lenildo Silva Araújo	14,0
7.	Márcio Martins da Silva	25,0
8.	Orlando Antônio da Silva	17,0
9.	Otton Dolpho Pontes Caboclo	25,0
10.	Wagner Ferreira Clemente da Silva	21,0

## JOÃO PESSOA – NOTURNO – MASCULINO

Unidade: CEA

Vagas: 16

Nº	Nome	Nota dos Títulos	Nota da Entrevista	Soma das Notas	Classificação
1.	Eduardo de Oliveira Silva	33,0	55,0	88,0	1º
2.	Ellyson Magno Florentino Cândido	18,0	59,0	77,0	2º
3.	Waltemir Guedes dos Santos	20,0	57,0	77,0	3º
4.	Emilson Santos de Oliveira	17,0	59,0	76,0	4º
5.	Luiz Antônio Brilhante da Silva	13,0	60,0	73,0	5º
6.	Mazureik dos Santos	13,0	60,0	73,0	6º
7.	Roberto Ferreira da Silva	18,0	55,0	73,0	7º
8.	Joab Alves Cândido	13,0	57,0	70,0	8º
9.	Max do Nascimento de Miranda Coelho	10,0	60,0	70,0	9º
10.	Rodrigo Ferreira da Silva	10,0	60,0	70,0	10º
11.	Francisco da Rocha Rodrigues	26,0	43,0	69,0	11º
12.	Exedito Hélio da Silva	17,0	51,0	68,0	12º
13.	Silvio Carlos Fernandes da Silva	18,0	50,0	68,0	13º
14.	Divanilbinsky Andrade da Silva	20,0	48,0	68,0	14º
15.	Inaldo de Souza Leite	15,0	52,0	67,0	15º
16.	Ismael Herminio de Souza	10,0	56,0	66,0	16º
17.	Marco Aurélio de Almeida Marques	22,0	44,0	66,0	Aprovado
18.	Damião Targino da Silva	24,0	42,0	66,0	Aprovado
19.	Josenilson Avelino Batista	12,0	53,0	65,0	Aprovado
20.	Luiz Augusto de Carvalho Sobrinho	20,0	45,0	65,0	Aprovado
21.	Ivanildo Paulino da Silva	14,0	50,0	64,0	Aprovado
22.	João Batista Ferreira de Lima	24,0	40,0	64,0	Aprovado
23.	José Rangel de Paiva Neto	14,0	48,0	62,0	Aprovado
24.	Josivaldo Ramalho de Oliveira	10,0	49,0	59,0	Aprovado
25.	Erivaldo Oliveira da Silva	20,0	39,0	59,0	Aprovado
26.	Gutemberg do Nascimento Araújo	13,0	45,0	58,0	Aprovado
27.	Marcionilo Cândido de Oliveira	10,0	47,0	57,0	Aprovado
28.	Isaias José da Silva	12,0	43,0	55,0	Aprovado
29.	Elinaldo Pinheiro dos Santos	13,0	42,0	55,0	Aprovado
30.	Wellington Cardoso Alves	13,0	41,0	54,0	Aprovado
31.	Luis Mendonça da Silva	14,0	40,0	54,0	Aprovado
32.	John Everton Pessoa de Sousa	23,0	31,0	54,0	Aprovado
33.	Pedro Roberto de Oliveira	10,0	42,0	52,0	Aprovado
34.	Cláudio Celis de Melo Santos	11,0	40,0	51,0	Aprovado
35.	João Vidal de Negreiros Neto	10,0	41,0	51,0	Aprovado
36.	Flávio Rogério de Sá	15,0	35,0	50,0	Aprovado
37.	Flávio Ramos da Silva	10,0	39,0	49,0	Aprovado
38.	Emilio José de Lima Santos	13,0	35,0	48,0	Aprovado
39.	Martins Barbosa de Oliveira	17,0	30,0	47,0	Aprovado
40.	Ulisses Neves de Lima Santos	11,0	35,0	46,0	Aprovado
41.	Renato Oliveira de Arruda	10,0	35,0	45,0	Aprovado

Conforme o item 6.13 do Edital 02/2016, publicado no DOE de 23/06/2016, o candidato que obtiver **menos de 50%** do total de pontos da Entrevista estará eliminado do processo, não cabendo recurso desta decisão.

Nº	Nome	Nota da Entrevista
1.	Arnaldo Francisco Neves	29,0
2.	Carlos Eduardo da Silva - CPF 010.439.734-94	25,0
3.	Herculano de Souza Ferreira	29,0
4.	Jeová de Moura Ribeiro	25,0
5.	Jonas Sampaio Nepomuceno	25,0
6.	Luiz Fernandes de Carvalho	25,0
7.	Luiz Paulo da Silva	20,0
8.	Marivaldo Henrique de Andrade	16,0
9.	Narcísio Ferreira de Melo	28,0
10.	Tarcio Bezerra Lemos	15,0

## JOÃO PESSOA – NOTURNO – MASCULINO

Unidade: Casa Educativa

Vagas: 01

Cadastro de reserva: 01

Nº	Nome	Nota dos Títulos	Nota da Entrevista	Soma das Notas	Classificação
1.	Lindonjonson Soares Alencar	23,0	56,0	79,0	1º
2.	Alexsandro Vital Lins Araújo	23,0	53,0	76,0	Cadastro de reserva
3.	Carlos Eduardo Paulino Soares	23,0	50,0	73,0	Aprovado
4.	José Roberto de Albuquerque Gomes da Silva	23,0	41,0	64,0	Aprovado
5.	Adriano Arruda Diniz	18,0	35,0	53,0	Aprovado
6.	Rivaldo dos Santos Araújo	13,0	30,0	43,0	Aprovado

Conforme o item 6.13 do Edital 02/2016, publicado no DOE de 23/06/2016, o candidato que obtiver **menos de 50%** do total de pontos da Entrevista estará eliminado do processo, não cabendo recurso desta decisão.

Nº	Nome	Nota da Entrevista
1.	Rogério da Silva	27,0
2.	Rubens Coelho Pereira Neto	14,0

## JOÃO PESSOA – NOTURNO – FEMININO

Unidade de Trabalho: Casa Educativa/JP

Vagas: 04

Cadastro de reserva: 04

Nº	Nome	Nota dos Títulos	Nota da Entrevista	Soma das Notas	Classificação
1.	Deyse Ricardo dos Santos	21,0	60,0	81,0	1º
2.	Cibely Alves Menezes	27,0	54,0	81,0	2º
3.	Alexsandra Silva de Mendonça	20,0	60,0	80,0	3º
4.	Maria do Socorro Morato de Moura	20,0	60,0	80,0	4º
5.	Nicea Almeida do Nascimento	22,0	58,0	80,0	Cadastro de reserva
6.	Benny Carolina Silva Moya	17,0	60,0	77,0	Cadastro de reserva
7.	Valnise Veras Maciel	15,0	60,0	75,0	Cadastro de reserva
8.	Suellen Pollyanna Dias Carneiro	15,0	60,0	75,0	Cadastro de reserva
9.	Damiana Rubênia da Silva	40,0	34,0	74,0	Aprovado
10.	Monica Maria Souza da Silva	11,0	60,0	71,0	Aprovado
11.	Maria Betânia da Silva	15,0	56,0	71,0	Aprovado
12.	Priscila Maria de Moraes	17,0	54,0	71,0	Aprovado
13.	Maria de Fátima Silva	10,0	60,0	70,0	Aprovado
14.	Neydiane Cândido da Silva	14,0	56,0	70,0	Aprovado
15.	Maria Vanda Santos da Silva	17,0	50,0	67,0	Aprovado
16.	Marione José da Silva	13,0	53,0	66,0	Aprovado
17.	Verônica de Fátima Pereira do Nascimento	10,0	54,0	64,0	Aprovado
18.	Rafaela Carneiro Cláudio	10,0	54,0	64,0	Aprovado
19.	Luciana Costa do Nascimento	15,0	49,0	64,0	Aprovado
20.	Aline Silva do Nascimento	23,0	40,0	63,0	Aprovado
21.	Jucilene Carvalho Souza de Medeiros	23,0	40,0	63,0	Aprovado
22.	Roberta Mendes Barbosa	10,0	51,0	61,0	Aprovado
23.	Betânia Romana Vitor	18,0	43,0	61,0	Aprovado
24.	Hilda Carla Feitoza de Oliveira	13,0	46,0	59,0	Aprovado
25.	Anna Karlla Rodrigues Rios	10,0	48,0	58,0	Aprovado
26.	Joelma Celestino de Paula	25,0	33,0	58,0	Aprovado
27.	Maria das Dores da Silva	15,0	38,0	53,0	Aprovado
28.	Déborah da Silva Lemos	20,0	31,0	51,0	Aprovado
29.	Maria Mônica Rodrigues da Silva	11,0	37,0	48,0	Aprovado
30.	Marivânia dos Santos Jansen	15,0	30,0	45,0	Aprovado
31.	Cícera Maria da Silva	15,0	30,0	45,0	Aprovado
32.	Dayana Carvalho	12,0	30,0	42,0	Aprovado

33.	Taymara Figueiredo Brandão dos Prazeres	10,0	30,0	40,0	Aprovado
-----	---	------	------	------	----------

Conforme o item 6.13 do Edital 02/2016, publicado no DOE de 23/06/2016, o candidato que obtiver **menos de 50%** do total de pontos da Entrevista estará eliminado do processo, não cabendo recurso desta decisão.

Nº	Nome	Nota da Entrevista
1.	Ana Lúcia Dias Maciel de Oliveira	14,0
2.	Ana Maria de Sousa	26,0
3.	Christiane Rodrigues dos Santos	14,0
4.	Eliete de Fátima Moreira da Silva	22,0
5.	Elzanira Ana Ribeiro do Nascimento	27,0
6.	Joana D'arc da Silva Nogueira	18,0
7.	Lucilene da Silva Batista	10,0
8.	Lucinalva Gomes da Silva	27,0
9.	Mietje Maire Cardoso da Silva	27,0
10.	Milena Roberta Batista da Silva	23,0
11.	Rafaelle Gomes Firmino	24,0
12.	Rosângela Victor da Silva Primo	24,0
13.	Waléria Wilma Viana da Cruz	28,0

### LAGOA SECA – DIURNO – MASCULINO

Unidade de Trabalho: Lar do Garoto

Vagas: 28

Cadastro de reserva: 06

Nº	Nome	Nota dos Títulos	Nota da Entrevista	Soma das Notas	Classificação
1.	Urânio da Silva Alves	34,0	60,0	94,0	1º
2.	Murilo Ferreira Neves	26,0	60,0	86,0	2º
3.	Jorge Wilson Jardelino da Silva	30,0	55,0	85,0	3º
4.	Franklin Santino da Silva	27,0	57,0	84,0	4º
5.	Joilson Mendes Pereira	20,0	57,0	77,0	5º
6.	Daniel de Souza Andrade	15,0	60,0	75,0	6º
7.	Luiz Paulo Soares da Silva	23,0	52,0	75,0	7º
8.	Waldemir Fernandes de Lima	15,0	59,0	74,0	8º
9.	Italo Thiago Silva Nascimento	22,0	52,0	74,0	9º
10.	Clenilson Ananias Silva	13,0	60,0	73,0	10º
11.	Ednaldo da Cunha Aragão	12,0	60,0	72,0	11º
12.	Marcelo Átila Oliveira da Silva	17,0	55,0	72,0	12º
13.	Fernando Marcos Rodrigues da Costa	21,0	51,0	72,0	13º
14.	Caudy Pereira Leite	26,0	45,0	71,0	14º
15.	Ricayldo Bezerra da Silva	17,0	52,0	69,0	15º
16.	José Roberto dos Santos	25,0	43,0	68,0	16º
17.	Jonieres Barros do Nascimento	15,0	49,0	64,0	17º
18.	Ariosvaldo do Nascimento Silva	20,0	44,0	64,0	18º
19.	João Clemente dos Santos Sobrinho	23,0	41,0	64,0	19º
20.	Thiago Bernardino de Sousa Castro	10,0	53,0	63,0	20º
21.	Celestino Albino da Silva Neto	13,0	50,0	63,0	21º
22.	José Gonçalves de Almeida Júnior	10,0	52,0	62,0	22º
23.	José Alves da Silva Neto	25,0	37,0	62,0	23º
24.	Fábio Adriano Alexandrino da Silva	10,0	50,0	60,0	24º
25.	Marcelo José Cavalcante Freitas	13,0	47,0	60,0	25º
26.	Getúlio Jacinto Silva	18,0	41,0	59,0	26º
27.	Francisco de Assis Pinheiro de Freitas	12,0	46,0	58,0	27º
28.	Erinaldo da Cunha Aragão	13,0	45,0	58,0	28º
29.	Djalma Alves Borges	10,0	47,0	57,0	Cadastro de reserva
30.	Leandro Vidal Barbosa	18,0	39,0	57,0	Cadastro de reserva
31.	Leônio Alves da Silva	23,0	34,0	57,0	Cadastro de reserva
32.	Isaias Galdino de Sousa	24,0	33,0	57,0	Cadastro de reserva
33.	Evandro Gomes de Lima	12,0	44,0	56,0	Cadastro de reserva
34.	Denizar Rafael de Azevedo89	13,0	42,0	55,0	Cadastro de reserva
35.	José Clementino Guimarães Júnior	15,0	40,0	55,0	Aprovado
36.	João Batista do Nascimento	15,0	40,0	55,0	Aprovado
37.	Helio Fernandes Pereira de Sousa	10,0	41,0	51,0	Aprovado
38.	Franswellington Cardoso Oliveira	10,0	37,0	47,0	Aprovado
39.	José Alberto Araújo de Farias	13,0	30,0	43,0	Aprovado
40.	Rawlisson Farley Almeida Costa	10,0	30,0	40,0	Aprovado

### LAGOA SECA – DIURNO – MASCULINO

Unidade de Trabalho: Abrigo Provisório

Vagas: 16 (apenas 07 vagas preenchidas)

Cadastro de reserva: 06 (vagas não preenchidas)

Nº	Nome	Nota dos Títulos	Nota da Entrevista	Soma das Notas	Classificação
1.	Cesar Ferreira da Silva	26,0	59,0	85,0	1º
2.	Joniberg da Silva	31,0	54,0	85,0	2º

3.	Lenildo Pereira da Costa	15,0	60,0	75,0	3º
4.	Francisco Manoel Demétrio	28,0	40,0	68,0	4º
5.	Evandro Borges de Oliveira	27,0	39,0	66,0	5º
6.	Luciano França de Alcântara	15,0	47,0	62,0	6º
7.	Edvaldo Prazeres Ramos	10,0	39,0	49,0	7º

Conforme o item 6.13 do Edital 02/2016, publicado no DOE de 23/06/2016, o candidato que obtiver **menos de 50%** do total de pontos da Entrevista estará eliminado do processo, não cabendo recurso desta decisão.

Nº	Nome	Nota da Entrevista
1.	Anderson Ricardo da Silva	11,0
2.	Carlos Alberto de Almeida Santos	28,0
3.	Daniel Francisco Lira Reis de Oliveira	27,0
4.	Eudes Marcelino dos Santos	28,0
5.	Gilney Justino Ribeiro	18,0
6.	Gilson Silva de Farias	26,0
7.	Lenilson Almeida dos Santos	9,0
8.	Michel Peres da Costa	18,0
9.	Valdomiro de Lima Silva	29,0
10.	Vilmário David da Silva	20,0

### LAGOA SECA – DIURNO FEMININO

Unidade de Trabalho: Lar do Garoto

Vagas: 04

Nº	Nome	Nota dos Títulos	Nota da Entrevista	Soma das Notas	Classificação
1.	Maria de Lourdes Frazão de Melo	32,0	60,0	92,0	1º
2.	Cleonice do Nascimento Silva	20,0	60,0	80,0	2º
3.	Soraya de Moura Sousa	18,0	60,0	78,0	3º
4.	Rosimary Ramos de Oliveira Mascaranhas	33,0	43,0	76,0	4º
5.	Ruth Pessoa Gondim	20,0	55,0	75,0	Aprovado
6.	Adriana da Silva Gomes	15,0	58,0	73,0	Aprovado
7.	Ana Cristina Querino Barbosa	30,0	42,0	72,0	Aprovado
8.	Eliane Pereira Leite	10,0	60,0	70,0	Aprovado
9.	Eliane Fernanda de Lima Pereira	10,0	60,0	70,0	Aprovado
10.	Claudineide Pereira Monteiro	11,0	58,0	69,0	Aprovado
11.	Samara Keila Figueiredo Lima	15,0	52,0	67,0	Aprovado
12.	Cláudia Sabrina dos Santos Costa	17,0	50,0	67,0	Aprovado
13.	Maria Aparecida de Melo Nascimento	17,0	49,0	66,0	Aprovado
14.	Gláucia Barbosa de Negreiros	23,0	39,0	62,0	Aprovado
15.	Ane Rosete Silva Vieira	11,0	41,0	52,0	Aprovado
16.	Geovana Medeiros de Andrade	15,0	34,0	49,0	Aprovado
17.	Eliane dos Santos Silva	16,0	30,0	46,0	Aprovado
18.	Carla da Silva Pereira	12,0	32,0	44,0	Aprovado

### LAGOA SECA – DIURNO FEMININO

Unidade de Trabalho: Abrigo Provisório

Vagas: 02

Nº	Nome	Nota dos Títulos	Nota da Entrevista	Soma das Notas	Classificação
1.	Roseluce dos Santos Souza	25,0	60,0	85,0	1º
2.	Edneide Nóbrega do Régo	19,0	60,0	79,0	2º
3.	Williane Alves da Silva	19,0	60,0	79,0	Aprovado
4.	Viviane Evangelista Palmeira dos Santos	22,0	46,0	68,0	Aprovado
5.	Veronica Maria da Silva	17,0	45,0	62,0	Aprovado

Conforme o item 6.13 do Edital 02/2016, publicado no DOE de 23/06/2016, o candidato que obtiver **menos de 50%** do total de pontos da Entrevista estará eliminado do processo, não cabendo recurso desta decisão.

Nº	Nome	Nota da Entrevista
1.	Alúbia Lourenço da Silva Santos	13,0
2.	Edna da Cunha Aragão Gibin	29,0
3.	Eliane Felipe da Silva	13,0
4.	Elisângela Cristina da Silva Costa	17,0
5.	Kátia Silene Araújo	10,0
6.	Maria Aparecida Virginio dos Santos	22,0
7.	Maria das Graças Dantas Barbosa	17,0
8.	Maria do Livramento Moraes Freitas	17,0



9.	Soraia de Moura Aguiar	23,0
10.	Suênia Cabral da Silva	17,0

## LAGOA SECA – NOTURNO – MASCULINO

Unidade: Lar do Garoto

Vagas: 12

Cadastro de reserva: 04

Nº	Nome	Nota dos Títulos	Nota da Entrevista	Soma das Notas	Classificação
1.	Alexandre Costa Silva	40,0	55,0	95,0	1º
2.	Antônio de Pádua Brasileiro	32,0	58,0	90,0	2º
3.	Jorge Luiz da Silva	32,0	58,0	90,0	3º
4.	José Mario Dantas da Costa	25,0	60,0	85,0	4º
5.	Odicleis Estevam da Silva	30,0	53,0	83,0	5º
6.	Josenildo João da Silva	21,0	59,0	80,0	6º
7.	Ednaldo Amaral de Oliveira Silva	20,0	58,0	78,0	7º
8.	Thiago Bruno Menezes da Costa	23,0	55,0	78,0	8º
9.	José Alves de Sousa Júnior	30,0	48,0	78,0	9º
10.	Alexandro dos Santos	20,0	55,0	75,0	10º
11.	Valdemilton Renato de Oliveira	25,0	50,0	75,0	11º
12.	Eduardo Bezerra da Silva	20,0	52,0	72,0	12º
13.	Pedro Costa	25,0	45,0	70,0	Cadastro de reserva
14.	Antônio Marcio Santana Figueiredo	13,0	56,0	69,0	Cadastro de reserva
15.	Ruberlan Gonçalves dos Santos	15,0	54,0	69,0	Cadastro de reserva
16.	João Bosco de Farias Barros	25,0	44,0	69,0	Cadastro de reserva
17.	Bruno Cesar Cunha da Silva	30,0	37,0	67,0	Aprovado
18.	Kenysson de Oliveira Costa	10,0	56,0	66,0	Aprovado
19.	Aurimar Alves Pinto	17,0	49,0	66,0	Aprovado
20.	Demétrius Barbosa Alves Mello	28,0	37,0	65,0	Aprovado
21.	José Flávio Silva Lima	23,0	40,0	63,0	Aprovado
22.	Wariman Cavalcanti Nascimento	15,0	44,0	59,0	Aprovado
23.	Paulo Clementino de Souza	23,0	36,0	59,0	Aprovado
24.	Noaldo Belarmino da Silva	24,0	34,0	58,0	Aprovado
25.	Ivan de Souza Medeiros	11,0	46,0	57,0	Aprovado
26.	Luziano Pinto	17,0	40,0	57,0	Aprovado
27.	Cláudio Rodrigues da Silva	11,0	45,0	56,0	Aprovado
28.	José Mario Alves de Souza	14,0	41,0	55,0	Aprovado
29.	Antônio Marcos Belarmino da Silva	20,0	35,0	55,0	Aprovado
30.	Francisco de Assis Silva Júnior	11,0	42,0	53,0	Aprovado
31.	Erones da Silva Maciel	10,0	42,0	52,0	Aprovado
32.	Jannyel Avelino de Luna	17,0	33,0	50,0	Aprovado
33.	Ari Tavares da Silva	10,0	31,0	41,0	Aprovado

## LAGOA SECA – NOTURNO – MASCULINO

Unidade: Abrigo Provisório

Vagas: 08 (apenas 03 vagas preenchidas)

Cadastro de reserva: 02 (vagas não preenchidas)

Nº	Nome	Nota dos Títulos	Nota da Entrevista	Soma das Notas	Classificação
1.	Waldenio Serafim da Silva	25,0	60,0	85,0	1º
2.	Luzinaldo Pinto	30,0	40,0	70,0	2º
3.	José Naércio Alexandrino da Silva	14,0	46,0	60,0	3º

Conforme o item 6.13 do Edital 02/2016, publicado no DOE de 23/06/2016, o candidato que obtiver **menos** de 50% do total de pontos da Entrevista estará eliminado do processo, não cabendo recurso desta decisão.

Nº	Nome	Nota da Entrevista
1.	Alysson de Lima Santos	11,0
2.	Andre dos Santos Silva	9,0
3.	Antônio Carlos Ramos da Silva	25,0
4.	Fabio Lima de Sousa	17,0
5.	Flávio Silveira Veloso	25,0
6.	João Teotônio dos Santos Filho	25,0

7.	José Expedito Rodrigues	9,0
8.	Rafael Costa Avelino	28,0
9.	Regiclaudio Avelino Diniz	25,0
10.	Rodrigo Fernandes dos Santos	25,0
11.	Valmir José dos Santos	10,0
12.	Wagner de Melo Pereira	23,0
13.	Wagner Paulo da Silva	25,0

O candidato abaixo que concorre à vaga para o município de Lagoa Seca/PB, noturno, realizou a Entrevista Oral no dia 10/03/2017, por determinação judicial conforme Agravo de Instrumento nº 0800852-7.2017.815.0000 – 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital do Poder Judiciário da Paraíba.

Nome	Nota dos Títulos	Nota da Entrevista
Carlstein Aureliano de Almeida	3,0 (Eliminado conforme item 1.2 do Edital 04/2017-Retificação – Publicado no DOE de 07/01/2017, que diz: “O candidato que obtiver <b>menos</b> de 25% do total de pontos da Avaliação de Títulos estará eliminado do processo não cabendo recurso desta decisão”.	43,0

## SOUSA – DIURNO – MASCULINO

Unidade CEA

Vagas: 18

Cadastro de reserva: 06 (apenas 04 vagas preenchidas)

Nº	Nome	Nota dos Títulos	Nota da Entrevista	Soma das Notas	Classificação
1.	Rosival Canuto da Silva	25,0	60,0	85,0	1º
2.	Adilson Vieira	24,0	60,0	84,0	2º
3.	Tarciso Gomes de Freitas	25,0	55,0	80,0	3º
4.	Ledivaldo Gomes de Oliveira	19,0	59,0	78,0	4º
5.	Adriano Gomes Lourenço	23,0	54,0	77,0	5º
6.	Daniel Xavier	19,0	55,0	74,0	6º
7.	Francisco Everton Oliveira	21,0	52,0	73,0	7º
8.	Laênio Antônio de Lacerda	13,0	59,0	72,0	8º
9.	Davi Dantas Alves	10,0	60,0	70,0	9º
10.	Frankly Luan Rodrigues Alves	18,0	50,0	68,0	10º
11.	Jorge Luiz do Nascimento	17,0	50,0	67,0	11º
12.	Cicero Gonçalves Fernandes	17,0	50,0	67,0	12º
13.	Gerlucio Gomes da Silva	15,0	50,0	65,0	13º
14.	Juvenal Roberto de Abreu Júnior	15,0	48,0	63,0	14º
15.	José Osmar Gonçalves Anastácio	17,0	45,0	62,0	15º
16.	Francisco Edson da Silva	25,0	35,0	60,0	16º
17.	Antônio de Sousa Pereira	23,0	36,0	59,0	17º
18.	Carlos Alberto Diniz Dantas	23,0	35,0	58,0	18º
19.	Francisco Ivanaldo do Nascimento	22,0	30,0	52,0	Cadastro de reserva
20.	Cesar Virício da Silva	17,0	32,0	49,0	Cadastro de reserva
21.	Valderez Inácio da Silva	13,0	35,0	48,0	Cadastro de reserva
22.	Francisco Wesley de Lima Lacerda	17,0	31,0	48,0	Cadastro de reserva

Conforme o item 6.13 do Edital 02/2016, publicado no DOE de 23/06/2016, o candidato que obtiver **menos** de 50% do total de pontos da Entrevista estará eliminado do processo, não cabendo recurso desta decisão.

Nº	Nome	Nota da Entrevista
1.	José Batista da Silva	25,0
2.	Natanael Duarte dos Santos	26,0

## SOUSA – DIURNO – FEMININO

Unidade CEA

Vagas: 02

Nº	Nome	Nota dos Títulos	Nota da Entrevista	Soma das Notas	Classificação
1.	Kaline Gerônimo de Amorim	25,0	56,0	81,0	1º
2.	Isabel Cristina Meira	28,0	53,0	81,0	2º
3.	Katharine Silva Fontes	25,0	54,0	79,0	Aprovado
4.	Francinete Bezerra Rosas	28,0	47,0	75,0	Aprovado
5.	Rita de Cássia Soares Moura	13,0	50,0	63,0	Aprovado
6.	Gerlania Ferreira dos Santos	21,0	41,0	62,0	Aprovado
7.	Andréa Andrade Silva	13,0	46,0	59,0	Aprovado
8.	Jamires Monteiro de Andrade	17,0	40,0	57,0	Aprovado
9.	Alhandra Silva Campos Maquieira	20,0	32,0	52,0	Aprovado

10.	Jucially Silvestre Formiga	21,0	31,0	52,0	Aprovado
11.	Ana Graziela de Araújo	18,0	33,0	51,0	Aprovado
12.	Ediane Carla Vieira	10,0	40,0	50,0	Aprovado

Conforme o item 6.13 do Edital 02/2016, publicado no DOE de 23/06/2016, o candidato que obtiver **menos** de 50% do total de pontos da Entrevista estará eliminado do processo, não cabendo recurso desta decisão.

Nº	Nome	Nota da Entrevista			
1.	Geralda Silva de Almeida	17,0	13,0	30,0	Eliminado

### SOUSA – NOTURNO – MASCULINO

Unidade CEA

Vagas: 09

Cadastro de reserva: 01 (vaga não preenchida)

Nº	Nome	Nota dos Títulos	Nota da Entrevista	Soma das Notas	Classificação
1.	Paulo Wilson Silva de Moraes	25,0	58,0	83,0	1º
2.	Alexandro da Silva Fernandes	18,0	60,0	78,0	2º
3.	Wenesberg Jefferson de Sousa Silva	15,0	56,0	71,0	3º
4.	Augusto Lima da Costa Júnior	23,0	46,0	69,0	4º
5.	Genard Abrantes Assis	23,0	36,0	59,0	5º
6.	Flamarion Campos Pinto de Oliveira	21,0	35,0	56,0	6º
7.	Jorge Luiz Dantas de Oliveira	15,0	40,0	55,0	7º
8.	Joséleu Nonato da Silva	10,0	43,0	53,0	8º
9.	Gilmar Lira Alves	15,0	31,0	46,0	9º

Conforme o item 6.13 do Edital 02/2016, publicado no DOE de 23/06/2016, o candidato que obtiver **menos** de 50% do total de pontos da Entrevista estará eliminado do processo, não cabendo recurso desta decisão.

Nº	Nome	Nota da Entrevista
1.	Gisemildo Virginio Gomes	27,0

2. Para a interposição de recurso o candidato deverá estar ciente da normatização, conforme consta no Edital 02/2016/SEAD/SEDH/FUNDAC, publicado no DOE de 23/06/2016.

3. Conforme o subitem 9.1 do Edital 02/2016/SEAD/SEDH/FUNDAC, publicado no DOE de 23/06/2016, caberá recurso administrativo ao resultado final preliminar do Processo Seletivo Simplificado no prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados do dia útil seguinte à publicação no Diário Oficial do Estado devendo o mesmo ser protocolizado junto a Comissão, na Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba – Rua Neusa de Sousa Sales, s/n – Mangabeira VII – CEP 58.058-420 – João Pessoa/PB, no horário das 09h às 12h e das 14h às 16h, (horário local).

4. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretária da Administração, FUNDAC e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

João Pessoa, 27 de março de 2017.

### COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNDAC

MARLENE RODRIGUES DA SILVA – PRESIDENTE

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA – SEAD

RILDO ROBERTO DA SILVA LIMA – FUNDAC

MARIA DE LOURDES DE CASTRO DANTAS – FUNDAC

PATRÍCIA LARISSA DE LIMA OLIVEIRA – SEDH

GILVANEIDE NUNES DA SILVA – SEDH

MARIA DA CONCEIÇÃO VANDERLEI – GT SINASE

MARIA SALETE FREITAS RIBEIRO DA SILVA – GT SINASE

## Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

### EDITAL E AVISO

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017

A COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS – PBGÁS, em atendimento a Lei Estadual Nº 8.767 de 15/04/2009, comunica aos usuários e demais interessados, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de dar conhecimento e fundamentar a proposta de reajuste das tarifas do serviço público de distribuição de gás canalizado no Estado da Paraíba, a vigorar a partir de 01 de maio de 2017.

Local: Sede da PBGÁS

Endereço: Av. Epitácio Pessoa, 4.756 – Cabo Branco – João Pessoa – PB

Data e horário: 17 de abril de 2017 às 09h

A DIRETORIA

## Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

### EDITAL E AVISO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO

CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BM-2017

NOTA Nº 013-CCCCFO-BM-2017

O Presidente da Comissão Coordenadora Geral do Concurso para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/2017, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria do Comandante Geral n.º 030/GCG/2016-CG, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.916 datado de 13 de maio de 2016 e escudada no que pontifica o Edital nº 001/2016 CFO BM-2017, RESOLVE: **TORNAR PÚBLICO** que o Ato Nº 014 do CFO BM 2017, cujo expediente trata acerca do Resultado do Exame de Saúde Suplementar do Concurso Público do Curso de Formação de Oficiais BM 2017, encontra-se disponível no site: <http://www.bombeiros.pb.gov.br>

João Pessoa - PB, 28 de março de 2017.

DENIS DA SILVA NERY - CEL QOBM

Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso